



EDITAL Nº 90040/2025/2026

Processo nº 65508.001848/2025-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/000136-FPV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90040/2025

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária 04/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 23/08/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2589751, publicado no Diário Oficial União de 27/08/2024, seção 1, página 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2591514, em 28/08/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com **FILIAL** denominada,, FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0003-09 localizada na Av. 15 de Março, s/n, Vila Limeira, Piquete – SP, CEP 12.620-009, fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **Aberto e Fechado**, processando-se essa licitação nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado mediante Resolução do Conselho Administração da IMBEL de nº 19/2023, de 18 de setembro de 2023, Portaria nº 07, de 13 de abril de 2015, Instrução Normativa nº 03, de 24 de Junho de 2014, Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública destinada ao recebimento de propostas relativas ao objeto deste Edital e seus Anexos ocorrerá no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS, no endereço eletrônico, data e horário seguinte:

DATA: 06/04/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

Integrará o presente Registro de Preços a **Fábrica Presidente Vargas – IMBEL**, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar, como órgãos participantes, outras Unidades Gestoras (UGs), na condição de órgãos participantes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto contratação de empresa especializada em serviços para a **ADEQUAÇÃO DAS BACIAS DE CONTENÇÃO DA FPV**. O serviço será realizado na Fábrica Presidente Vargas, filial nº 1 da Indústria de Material Bélico do Brasil, para cumprimento da Ação Ambiental e Mitigadora nº 11 (Adequação do Efluente à Legislação Ambiental Vigente), referente a Ação Civil Pública Nº 0001456-85.2013.403.6118 do Ministério Público Federal, da Exigência Técnica nº 14 e 15 da Licença Ambiental de Operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo II** deste Edital.

1.1.1. A licitação será **dividida em grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. É interessante que apenas uma empresa seja a fornecedora responsável pela realização dos serviços, haja vista que estão inter-relacionados e, em alguns casos, há dependência na execução. Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si. Há, no mercado, diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos. Diversos itens, se licitados separadamente, apresentariam preços muito baixos, o que poderia afastar o interesse de possíveis licitantes e tornar "deserta" ou extremamente restrita a disputa. Definir a licitação por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento por diferentes fornecedores para a realização da obra. Nesta linha, o fato de lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é da estatuta constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, onde o fornecedor faz o cadastro prévio de identificação e o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASGOVERNAMENTAIS (www.gov.br/compras). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existente naquele endereço eletrônico.

2.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.3. Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/16 e sua alteração Decreto 9.488/2018.

2.4. O licitante não poderá cotar preços para quantidades inferiores àquelas solicitadas no Anexo II, deste Edital.

2.5. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas:

2.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário caso verificada a ocorrência do superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste edital e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, o que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico no sítio Comprasnet SIASG.

3.1.2. Que estão cientes e concordam com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.1.3. Que cumpram os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que as propostas apresentadas estejam em conformidade com as exigências editalícias;

3.1.4. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

3.1.4.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, ou pelo telefone 0800 978 9001, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas;

3.1.5. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

3.1.6. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2. Conforme Art. 38, da Lei 13.303/16, estará impedida diretamente de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:

3.2.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.2.2. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.2.3. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.3. De acordo com o Parágrafo único do Art. 38, da Lei 13.303/16, aplica-se a vedação prevista no caput:

3.3.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.3.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.3.3. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, endereços dentre outros.

3.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.;

3.6. Para os itens cujo valor total seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), exceto nos casos justificáveis.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.

4.2. Os produtos especificados no **ANEXO I e II** deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, prevendo, no que se aplicar:

4.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.2. Que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.2.3. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

4.2.4. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

4.2.5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.6. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.2.7. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.

4.2.8. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

4.2.9. A empresa deverá apresentar declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para a IMBEL e órgãos participantes e no que couber, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos moldes do **ANEXO V**.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.gov.br/compras.

5.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor antes da data de realização deste Pregão.

5.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ARQUIVOS ANEXOS

6.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor Unitário do item;

6.2.2. Marca;

6.2.3. Fabricante;

6.2.4. Quantidade cotada, devendo respeitar as quantidades registradas pela IMBEL.

6.2.5. Não serão aceitos expressões do tipo: "conforme edital", "de acordo com edital".

6.2.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação. Havendo necessidade de reapresentação da proposta após os lances, conforme hipótese prevista no item 8.18 do edital, o prazo iniciará da data da última proposta de adequação dos preços.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4. O envio da proposta pelo licitante pressupõe o pleno conhecimento e concordância com todo este Edital, em especial com as especificações contidas no Anexo II do mesmo.

6.5. O preço ofertado deverá ser expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

6.6. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o (a) pregoeiro (a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem 6.8, cujos arredondamentos dar-se-ão para menos.

6.7. Não serão aceitos preços irrisórios ou simbólicos.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9. Obrigatoriamente, o licitante vencedor deverá encaminhar via sistema comprasnet, uma planilha detalhada de custos, junto com documentação complementar caso solicitada, para o caso de solicitação de serviços e futura de revisão de preços.

6.10. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. Caso o fornecedor seja de fora do estado de São Paulo, deverá considerar na composição do preço para elaboração da proposta todos os custos, inclusive o valor da Diferença de Alíquota Interestadual (DIFAL).

7. DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Em conformidade com o preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com o início da etapa de lances, às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 06 de Abril de 2026.

7.2. O Pregoeiro verificará a documentação solicitada, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, se bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.18. O pregoeiro convocará ao licitante melhor classificado, que encaminhe no formato digital no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada conforme constante do **ANEXO III com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou negociados**, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço e como critério de valor “valor máximo aceitável”.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante não atenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da IMBEL, para orientar a sua decisão.

9.6. O Pregoeiro a qualquer tempo da licitação, poderá solicitar **AMOSTRA** e **CATÁLOGOS** quaisquer materiais (de acordo com os subitens abaixo), para dirimir dúvidas a respeito de análise do material solicitado.

9.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.2. As amostras deverão ser enviadas, após a fase de lances, em embalagem personalizada, em dias úteis, a critério do pregoeiro, sob pena de recusa da proposta.

9.6.3. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Fábrica Presidente Vargas para confrontação dos materiais ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em 08 (oito) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

9.6.4. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.7.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.2. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.7.2.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista; ou

9.7.2.2. valor do orçamento estimado pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

9.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a habilitação do licitante vencedor será comprovada por intermédio de consulta on-line ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 107, de 28 de Outubro de 2020.

10.2. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.3.1 e 10.3.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos nos itens abaixo, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, no prazo estabelecido pelo pregoeiro após a fase de lances:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.3.2.1. Regularidade Fiscal para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.3.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.2.1.2. De acordo com a Lei complementar 123 de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

10.3.2.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, pelo distribuidor da sede da licitante:

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)) devem estar devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis conforme parágrafo abaixo;

b.3.1) as empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação, a não ser que a cópia simples seja apresentada junto com o documento original, possibilitando aos integrantes de comissão ou equipe de apoio atestar sua autenticidade.

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{AC}{PC} \quad SG = \frac{AT}{PC} \quad LC = \frac{AC}{ELP}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente,

deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica que comprove a entrega de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o disposto no Termo de Referência.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade ou valor estabelecido do objeto no Termo de Referência.

a.2) A IMBEL se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.3.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

b) Declaração sobre não existir em seu quadro de empregados servidores/empregados públicos da contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

c) Declaração sobre relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

d) Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

e) Declaração de sustentabilidade ambiental, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

10.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da IMBEL;

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, que engloba o CEIS, CNJ e CNEP. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da IMBEL mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da seção pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

11.1.1. Os pedidos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço anacarolina.fpv@imbel.gov.br.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereço anacarolina.fpv@imbel.gov.br.

11.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (3) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Compras da Fábrica Presidente Vargas - IMBEL, situada na Av. 15 de março, s/n – Vila Limeira – Piquete/SP.

12.6. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.7. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no Edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a IMBEL para a assinatura da ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a IMBEL poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do fornecedor registrado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Nessa hipótese, a via do instrumento contratual pertencente a IMBEL deverá ser restituída, mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da correspondência.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

13.4. Antes da assinatura da ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF.

13.5. A Administração também deverá nesse momento verificar a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) e por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ. (Acórdão nº 1793/2011 do Plenário TCU)

13.6. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

13.7. Incumbirá ao Órgão gerenciador providenciar a publicação, por extrato, da Ata, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis daquela data.

13.8. O prazo previsto no subitem supracitado, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Órgão Gestor.

13.9. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a FVP/IMBEL registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13.9.1. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a FVP/IMBEL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS/ENTIDADES

14.1. A FVP/IMBEL registrará sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

14.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento à FVP/IMBEL de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei nº 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21.

14.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

14.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar, junto à FVP/IMBEL, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

14.5. A FVP/IMBEL deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

14.6. A FVP/IMBEL poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

14.7. Poderá aderir ao sistema de registro de preços órgão ou entidade contemplada no art.1º da Lei 13.303/16.

14.8. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades conforme a Lei nº 13.303/16 e subsidiariamente a Lei 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à FVP/IMBEL.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços da FVP/IMBEL, Empresa Estatal Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Empresa e anuência da empresa fornecedora beneficiária da ARP, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303/16, Lei 14.133/21, e no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2 As empresas estatais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar FVP/IMBEL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3 A FVP/IMBEL somente autorizará adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por Estatal integrante da ata.

15.4 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462 de 2023.

15.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.7 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 O fornecimento dos materiais objeto da presente licitação será executado pelo preço ofertado pela licitante em sua proposta vencedora, aceita pelo Pregoeiro, fixo e irrevogável, entretanto, poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

16.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.7.4 sofrer sanção prevista nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

16.9.1 por razão de interesse público ou;

16.9.2 a pedido do fornecedor.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1 A Adjudicatária obrigar-se-á a:

17.1.1 Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se com as despesas de carga e descarga e de frete, referentes às entregas dos produtos, inclusive os oriundos das devoluções e reposições das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

17.1.1.1 No caso de equipamento, deverá ter o prazo de garantia anunciado no Termo de Referência, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

17.1.1.2 Na hipótese de serviços, executá-los conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive com o fornecimento, para seus empregados e a obrigatoriedade dos mesmos utilizarem todos os equipamentos de segurança pessoal (EPI) e uniformes com identificação;

17.1.2 Manter-se regular com seu cadastramento no SICAF (a documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante o fornecimento dos itens adjudicados até a data do seu efetivo o pagamento.

18 DO CONTRATO

18.1 Os instrumentos contratuais firmados entre as empresas vencedoras, e a Fábrica Presidente Vargas – IMBEL se constituirão do presente Edital e seus anexos, da documentação apresentada pelo Licitante, da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

18.2 O órgão integrante deste registro de preços poderá convocar a adjudicatária para assinar o instrumento contratual ou retirar a Nota de Empenho correspondente, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para assinar o contrato ou retirar Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação vigente.

18.3 A recusa injustificada da Licitante vencedora em receber aquele instrumento contratual caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, conforme o item 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS, deste Edital.

18.4 É facultada a Fábrica Presidente Vargas – IMBEL, quando a convocada não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições que a licitante vencedora, inclusive no tocante a preços e prazos.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, observado a aceitabilidade do objeto licitado, devidamente atestado pelo setor competente, considerando o disposto nas alíneas abaixo:

19.1.1 a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

19.1.2 a adjudicatária deverá estar em situação regular perante o FGTS e a Previdência Social, de modo a se evitar a responsabilidade solidária da IMBEL em decorrência da execução do objeto desta licitação;

19.1.3 A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras parcelas de responsabilidade da adjudicatária.

19.1.4 É proibida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, não estando permitido à contratada caucionar ou utilizar o termo de contrato ou nota de empenho para qualquer operação financeira.

19.2 Antes de cada pagamento, a Administração verificará, por meio de consulta on-line:

19.2.1 a regularidade do cadastramento da adjudicatária no SICAF, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.2.2 a regularidade trabalhista, por meio de um dos seguintes sites: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

19.3 Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, será feita a retenção de tributos na forma da referida Lei Complementar, ou outra que vier a sucedê-la.

19.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), devendo a contratada estar com sua documentação obrigatória válida.

19.5 A Fábrica Presidente Vargas – IMBEL reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, todos calculados sobre os pagamentos efetuados, observando os procedimentos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

19.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Fábrica Presidente Vargas – IMBEL por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

19.7 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2026/2027.

19.8 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27/12/1996, com a redação da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, e demais legislações e atualizações complementares, será retido o valor da alíquota dos impostos e contribuições devidas (CSLL, COFINS, PIS, PASEP, IR), conforme o caso, a título de antecipação, exceto os casos previstos em lei.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 Infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, Lei 14.133/21)

20.3 Infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**

do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, Lei 14.133/21).

20.4 Pela infração dos termos deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

20.4.1 Será aplicada no SICAF a penalidade "Impedido de Licitar e Contrato" num período de 30 (trinta) dias corridos, quando:

20.4.1.1 O Licitante não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido por esta administração;

20.4.1.2 deixar de entregar os documentos exigidos no certame no prazo estabelecido pelo Pregoeiro Oficial, conforme itens 13.2. e 13.3 do Edital;

20.4.1.3 comportar-se de modo inidôneo;

20.4.2 advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste edital, consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

20.4.3 multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.3.1 atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

20.4.3.2 apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados/contratados em desconformidade com a legislação vigente;

20.4.3.3 irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

20.4.3.4 desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto;

20.4.3.5 demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

20.4.4 multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.4.1 atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

20.4.4.2 apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência;

20.4.4.3 irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

20.4.4.4 desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(is) pelo recebimento dos materiais, em caso de reincidência;

20.4.5 multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.5.1 atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

20.4.5.2 inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

20.4.5.3 irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

20.4.6 multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.6.1 atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato;

20.4.6.2 inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

20.4.7 multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.7.1 inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;

20.4.7.2 irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;

20.4.8 multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.8.1 inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/executado;

20.4.8.2 demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de pelo menos, um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV;

20.4.9 multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:

20.4.9.1 inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com o termo de referência;

20.4.9.2 demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

20.4.10 ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

20.4.11 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV;

20.4.12 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

20.4.13 As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16.

20.4.14 O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

20.4.15 Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.4.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

20.4.17 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva intimação.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Fábrica Presidente Vargas - IMBEL, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Artigo 18, do Decreto nº 3.555/2000.
- 22.2 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.5 A **CONTRATADA** deve observar, durante a execução de suas atribuições contratuais, o cumprimento das diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o previsto no art. 225 da Carta Magna de 1988, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 13.303/2016, da definição contida no inciso LXXVIII do art. 6º e do prelecionado no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL® de 2023.
- 22.6 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar;
 - ANEXO II** - Termo de Referência e adendos;
 - ANEXO III** - Modelo de Proposta de Preços;
 - ANEXO IV** - Modelo da Ata de Registro de Preços;
 - ANEXO V** - Modelo de Declarações obrigatórias do item 10.3.5 deste edital;
 - ANEXO VI** - Minuta de contrato.
- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 22.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 22.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas na Fábrica Presidente Vargas – IMBEL, situado à Av. 15 de março, s/n – Vila Limeira – Piquete/SP, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 15:30 horas, ou pelo telefone (12) 3156-9035.

ANA CAROLINA DE PAULA ADOLFO MENGUI
Elaborador e Pregoeiro

ANGELO BRAIT JÚNIOR
Ordenador de Despesas

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da IMBEL, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Paula Adolfo Mengui**, **Técnico Administrativo Especializado**, em 16/03/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Brait Júnior**, **Ordenador de Despesas**, em 16/03/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0186990** e o código CRC **DC85E465**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Rev. 03

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO	A presente especificação tem por objetivo o TR20-DVENG-2025 - Adequação das bacias de contenção da FPV
--------	--

TERMO DE REFERÊNCIA	TR – 20 –DVENG–2025
ÁREA REQUISITANTE	Meio Ambiente
INTEGRANTES	• Eng. Rodrigo Camacho Souza Pinto - SEGPJ/DVENG • Eng. Marcos Galvão do Prado - DVENG

2. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação acima elencada visa atender:

a) Edificação

3. BASE LEGAL

Partindo do princípio da Legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, foram analisados, principalmente, os Instrumentos Legais abaixo relacionados:

- Lei Nº 13.303/2016 ;
- Lei Nº 14.133/2021;
- Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023.
- Instrução Normativa Nº 40, De 22 De Maio De 2020
- Instrução Normativa 05/2017 – Ministério do Planejamento e Gestão;
- Instrução Normativa 07/2018 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Altera a IN 05/2017);

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. *As entregas ou serviços serão realizadas no seguinte endereço:*

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO – IMBEL
FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV – UASG 168004
Av. 15 de março, s/nº - Vila da Limeira
Piquete/SP
CEP: 12620-000

5. Requisitos necessários ao atendimento da aquisição

A CONTRATADA deverá fornecer os serviços conforme especificações no TR – 20 –DVENG–2025.

6. Requisitos de recebimento

6.1 Os materiais serão recebidos:

- a) O prazo de entrega dos bens é de até 60(sessenta) dias úteis por empenho, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço **Avenida 15 de março, s/nº, Bairro da Limeira, Piquete-SP, CEP 12.620-000**, no horário das 07:00 horas às 16:00 horas de segunda feira à sexta feira.
- b) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.2 Contatos da área requisitante:

a) SEGPJ: Rodrigo Camacho Souza Pinto.

- Cargo: Engenheiro
- Setor: SEGPJ
- Fone: (12) 3156-9010
- E-mail: rodrigo.fpv@imbel.gov.br

b) DVANG: Marcos Galvão do Prado

- Cargo: Engenheiro
- Setor: DVENG
- Fone: (12) 3156-9089
- E-mail: marcosgalvao.fpv@imbel.gov.br

6.3 Levantamento de mercado e justificativa da objeto

Os serviços da proposta existente no mercado são considerados viáveis, tendo em vista que, foi obtida planilha orçamentário através do ORCAFACIO.

6.4 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme Planilha Orçamentária

6.5 Estimativa do Valor dos materiais

O valor estimado para dos serviços é de **R\$915.514,96**

Nota: Tal range foi referenciado com base em orçamento pelo site ORCAFACIO.

6.6 Resultados Pretendidos

A compra do serviço tem como resultado o TR20-DVENG-2025 - Adequação das bacias de contenção da FPV, para cumprimento da Ação Ambiental e Mitigadora nº 11 (Adequação do Efluente à Legislação Ambiental Vigente), referente a Ação Civil Pública Nº 0001456-85.2013.403.6118 do Ministério Público Federal, da Exigência Técnica nº 14 e 15 da Licença Ambiental de Operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

Assim, diante do exposto acima, a equipe de planejamento da contratação entende ser **viável** a compra dos serviços para a solução demandada conforme as análises acima.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

TERMO REFERÊNCIA TR 20–DVENG–2025 – REV.: 09
Sistema de Registro de Preços

1- OBJETO

1.1- Registro de preços para a eventual aquisição para contratação de empresa especializada em serviços para a ADEQUAÇÃO DAS BACIAS DE CONTENÇÃO DA FPV. O serviço será realizado na Fábrica Presidente Vargas, filial nº 1 da Indústria de Material Bélico do Brasil, para cumprimento da Ação Ambiental e Mitigadora nº 11 (Adequação do Efluente à Legislação Ambiental Vigente), referente a Ação Civil Pública Nº 0001456-85.2013.403.6118 do Ministério Público Federal, da Exigência Técnica nº 14 e 15 da Licença Ambiental de Operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e conforme especificações estabelecidas nesse TERMO DE REFERÊNCIA; com valores conforme tabela:

Obra			Bancos			B.D.I.		
ADEQUAÇÃO DAS BACIAS DE CONTENÇÃO - NITROGLICERINA: (ND-01, ND-33 E ND-50) / TROTIL: (TT-09,TT-07 E TT-20)			SINAPI - 02/2025 - São Paulo SBC - 03/2025 - São Paulo ORSE - 01/2025 - Sergipe IOPE S - 01/2025 - Espírito Santo CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 01/2025 - São Paulo			18,94%		
Planilha Orçamentária Resumida								
Item			Descrição					
1			NITROGLICERINA					
2			TROTIL					
Total sem BDI								
Total do BDI								
Total Geral								

Catser : 4553

1.2- Especificação Detalhada do Objeto:

A presente descrição técnica visa estabelecer as condições gerais do serviço de execução de obra civil para adequação das bacias de contenção da FPV .

1.2.1 - ND-01

Desenho de referência nº 0000.00.00.1284.1 - Bacia de contenção de Glicerina

Para adequação desta bacia será necessário complementar a altura da parede da contenção existente em aproximadamente 13 cm com fechamentos de todas as aberturas e/ou rachaduras existentes que permitam o vazamento da glicerina para o meio externo. Sua altura interna final será de 30 cm. Essa complementação deverá ser feita com tijolo maciço 9x19x4 cm, assentados com argamassa de cimento e areia na razão de 3:1. Após o assentamento, o seu revestimento será com argamassa impermeabilizada, e após a perfeita cura deste revestimento a mesma deverá ser pintada com emulsão asfáltica à base de água, com três demãos;

Executar uma linha de dreno da bacia de contenção da glicerina até o ponto de coleta que se encontra sobre o muro de arrimo na parte baixa do talude. Esta linha será em tubo ø2” CPVC Industrial, onde: DE=60,2 mm, e=5,7 mm, temperatura máx. de serviço de 80°C. Barra com 6,00 m, acompanhado de luva. Uma válvula CPVC ø2” com dois Adaptadores curtos L/R CPVC ø2”, e demais conexões e acessórios. As uniões dos tubos e conexões serão feitos com o Adesivo para CPVC Sch.80. Os materiais aqui especificados foram referenciados da fabricante TIGRE.

O suporte de descanso dessa tubulação, do interior da galeria até o muro de arrimo, será em cantoneira “L” 21/2”x21/2”x1/4”, de abas iguais, em aço carbono A-36, na forma de calha, ver detalhes no desenho. Essa tubulação drenante deverá ser pintada nas cores Verde Branco conforme a ANSI 13.1-2015, bem como os suportes em aço carbono que deverá receber uma limpeza geral para a retirada da oleosidade e, em seguida, aplicar uma pintura com fundo antióxido e acabamento na mesma cor que a tubulação.

Os suportes desta calha deverão ser fixados da seguinte forma: no talude em tubos ø2” Sch-40, e na parede da galeria com cantoneiras de 11/2”x11/2”x1/4”, com distâncias iguais ou inferior a 2,00 m, sendo que os chumbadores a serem fixados nas paredes deverão ser os do tipo químico.

LISTA DE MATERIAL DA TUBULAÇÃO (aproximado)

- 1- Tubo ø2” CPVC Industrial, onde: DE=60,2 mm, e=5,7 mm, temperatura máx. de serviço de 80°C. Barra com 6,00 m, acompanhado de luva:..... 20,00 m
- 2- Adaptadores curtos L/R CPVC ø2”: 2 pçs
- 3- Válvula CPVC ø2..... 1 pç
- 4- Cantoneira “L” 21/2”x21/2”x1/4”, de abas iguais, em aço carbono A-36:.. 18,00 m
- 5- Cantoneira “L” 11/2”x11/2”x1/4”, de abas iguais, em aço carbono A-36:.... 3,00 m
- 6- Chumbadores químico ø8x80 mm com ampolas química ø8x80 mm:..... 14 conj.
- 7- Abraçadeiras de aperto em aço inox:..... 11 pçs
- 8- Tubo ø2”, sch40: 4,00 m
- 9- Braçadeira ø2” em aço inox e dois parafusos inox com bucha metálica:.... 4 conj.

1.2.2 - ND-33

Desenho de referência nº 0000.00.00.1285.1 - Bacia de Contenção de Mistura Sulfonítrica

A capacidade de contenção desta bacia, dos volumes armazenados dos tanques, atende plenamente as normas vigentes;

Recompor todas as cerâmicas que se encontrarem soltas, e recompor as cabeças dos berços do tanque-1 que se encontram quebradas;

Revestir toda a bacia até a altura de 30 cm no seu ponto de nível mais alto no fundo, sendo esta a referência de nível, e os berços dos 3 tanques. A bacia e a base das bombas Todos estes revestimentos serão com chapa de aço inox AISI-316L, polida na espessura de 3 mm. O revestimento de chapa na bacia das bombas deverá passar sobre as bordas (virola) das paredes e facear em 5 cm as faces externas das paredes. As uniões das chapas destes revestimentos incluindo os chumbadores deverão serem feitas com solda TIG em inox. Os chumbadores serão em barra roscada ø8x100 mm, inox AISI-316L, com sua fixação química (ampola de ø8x80 mm).

Os profissionais para o exercício das soldas deverão estar devidamente qualificados em seus órgão competentes. Ver recomendações do engenheiro mecânico.

Todos os pontos de fixação com chumbadores deverão estarem com distâncias máximas de 2,00 x 2,00 m quando fixados no piso, e 1,50 m quando fixados nas superfícies verticais. Os topos desses chumbadores, bem como as chapas, deverão estarem devidamente soldados, de forma estanques, e lixados com polimento semelhante às das chapas.

Na altura do revestimento de chapa nas paredes, decorrente do nivelamento, as bordas das chapas nos limites nivelados das paredes deverão conter uma virola de 3 cm, para que esta fique embutida nas cerâmicas ou paredes. Todos os contornos destas virolas deverão ser calafetas com RESILIT EPN.

Após o término de todo o processo de soldagem em todos os pontos e acabamentos, esta área de contenção deverá passar pelo processo de estanqueidade, tendo como requisito inicial o processo do Ensaio de Líquido Penetrante (LP).

Antes de iniciar o revestimento com chapas deverão serem feitos todas as recuperações do revestimento cerâmico existente. Sendo que: nos pisos em que estiverem com cerâmicas soltas ou ausentes, estas lacunas deverão serem preenchidas com argamassas úmidas (farofa) de cimento e areia média limpa na razão de 1:3, nos lugares de pisos com cerâmicas firmes e com depressão de nível (poças) a argamassa, no mesmo traço, deverá ser mais fluida para poder penetrar nas juntas. Em ambos os casos as argamassas deverão conter em sua mistura adesivo de resina sintética de alto desempenho (Ex.: Bianco).

LISTA DE MATERIAL (aproximado)

- 1- Chapa de aço inox AISI-316L com espessura de 3 mm:.....180,00 m2
2- Chumbadores de aço inox AISI-316L ø8x100 mm e de ampolas química ø8x80 mm:..... 180 conjuntos

1.2.3 - ND-50

Desenho de referência nº 0000.00.00.1297.1_ Oficina de Destruição de Nitroglicerina

Serviços de reforma civil de conservação do prédio e bacias de contenção.

Pintura total do prédio, interno e externamente.

As paredes desses prédio ND-50 deverão serem limpas para retiradas de todo material solto e musgos, na sequência corrigir todas as imperfeições que houverem com material adequado para este fim. Para as imperfeições com profundidade igual ou maior que 4 mm deverá ser utilizado argamassa de cimento, cal e areia, na razão de 1:2:8, respectivamente, sobre superfície úmida com água. Para as imperfeições com espessura inferior a 4 mm o uso da massa acrílica será a mais adequada.

Após os devidos reparos, fazer a aplicação do fundo preparador (não é o fundo selador).

Toda a pintura interna que não contempla emulsão asfáltica, e externa será com tinta látex PVA exterior na cor branca.

A pintura das paredes internas que compreendem as bacias de contenção serão pintadas com emulsão asfáltica;

Limpeza dos telhados com retirada dos musgos e outra sujeiras.

O quantitativo das áreas para pinturas são:

LISTA DE MATERIAL (aproximado)

- 1- Pintura com Látex PVA exterior: 81,00 m2
2- Pintura com emulsão asfáltica: 35,00 m2
3- Pintura com esmalte sintético: (escada e plataforma) 10,00 m2
4- Pintura das vigas de madeira com esmalte sintético: 15,00 m2
5- Limpeza do telhado: 37,00 m2

1.2.4 – TT-09

0000.00.00.1286.1_Bacia de contenção da TT-07 e TT-09

A capacidade de contenção desta bacia, dos volumes armazenados dos tanques, atende plenamente as normas vigentes;

Colocar duas válvulas de gaveta ø4", aço inox AISI-304, com complemento em tubo de aço inox AISI-304 nas saídas das canaletas para dentro da caixa geral de coleta, este tubo estará soldado na canaleta existente. Uma válvula em cada saída.

Revestir internamente toda a bacia, inclusive bases de todos equipamentos em seu interior e berços dos tanques, com chapa de aço inox AISI-304 polida na espessura de 3 mm. As uniões das chapas destes revestimentos incluindo os chumbadores devem ser feitas com solda TIG em inox. Os chumbadores serão em barra roscada ø8x100 mm, inox AISI-304, com sua fixação química (ampola de ø8x80 mm).

Os profissionais para o exercício das soldas deverão estarem devidamente qualificados em seus órgão competentes. Ver recomendações do engenheiro mecânico.

O limite de altura deste revestimento de chapa nas paredes, será decorrente do nivelamento onde sua altura será de 15 cm do vértice mais alto do fundo com a parede naquela área a ser contida. As bordas das chapas nos limites nivelados das paredes deverão conter uma virola de 3 cm, para que esta fique embutida nas cerâmicas ou paredes. Todos os contornos destas virolas deverão serem calafetas com RESILIT EPN. Ver detalhe "A" no desenho.

Todos os pontos de fixação com chumbadores deverão estar com distâncias máximas de 2,00 x 2,00 m quando fixados no piso, e 1,50 m quando fixados nas superfícies verticais. Os topos desses chumbadores, bem como as chapas, deverão estarem devidamente soldados, de forma estanques, e lixados com polimento semelhante às das chapas.

Após o término de todo o processo de soldagem em todos os pontos e acabamentos, esta área de contenção deverá passar pelo processo de estanqueidade, tendo como requisito inicial o processo do Ensaio de Líquido Penetrante (ELP). Ver recomendações do engenheiro mecânico.

Antes de iniciar o revestimento com chapas devem ser feitos todas as recuperações do revestimento cerâmico existente. Sendo que: nos pisos em que estiverem com cerâmicas soltas ou ausentes, estas lacunas deverão serem preenchidas com argamassas úmidas (farofa) de cimento e areia média limpa na razão de 1:3, nos lugares de pisos com cerâmicas firmes e com depressão de nível (poças) a argamassa, no mesmo traço, deverá ser mais fluidica para poder penetrar nas juntas. Em ambos os casos as argamassas deverão conter em sua mistura adesivo de resina sintética de alto desempenho (Ex.: Bianco).

Os locais revestidos desta tancagem que se encontram acima dos revestimentos de chapa inox, e que possuem cerâmicas e juntas soltas deverão passar por uma recuperação. Estas áreas deverão ter suas superfícies limpas e descontaminadas para poderem receber a recomposição novamente. Os produtos a serem utilizados para estas finalidades (assentamentos e rejuntamentos), deverão suportar exposição contínua a elevadas concentrações de Ácido Sulfúrico 98% e ambientes altamente agressivos, de alto nível de corrosão, de forma adequada e integral.

Para esta finalidade foi optada por um produto que apresentou o melhor resultado frente a vários outros já experimentados aqui na FPV, a saber: o RESILIT EPN, da fabricante Resinar Materiais Compostos. Seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

Todas as bases e a caixa da base 5 serão revestidas com chapa de aço inox AISI-304 polida na espessura de 3 mm. As uniões das chapas destes revestimentos incluindo os chumbadores devem ser feitas com solda TIG em inox. Os chumbadores serão em barra rosca $\varnothing 8 \times 100$ mm, inox AISI-304, com sua fixação química (ampola de $\varnothing 8 \times 80$ mm). Os topos desses chumbadores, bem como as chapas, deverão estarem devidamente soldados, de forma estanques, e lixados com polimento semelhante às das chapas.

Após o término de todo o processo de soldagem em todos os pontos e acabamentos, esta área de contenção deverá passar pelo processo de estanqueidade, tendo como requisito inicial o processo do Ensaio de Líquido Penetrante (ELP). Ver recomendações do engenheiro mecânico.

Os profissionais para o exercício das soldas deverão estarem devidamente qualificados em seus órgão competentes. Ver recomendações do engenheiro mecânico.

O limite de altura deste revestimento de chapa nas paredes, será decorrente do nivelamento onde sua altura será de 15 cm do vértice mais alto do fundo com a parede naquela área a ser contida. As bordas das chapas nos limites nivelados das paredes deverão conter uma virola de 3 cm, para que esta fique embutida nas cerâmicas ou paredes. Todos os contornos destas virolas deverão serem calafetadas com RESILIT EPN. Ver detalhe “A” no desenho.

Todos os pontos de fixação com chumbadores deverão estar com distâncias máximas de 2,00 x 2,00 m quando fixados no piso, e 1,50 m quando fixados nas superfícies verticais. Os topos desses chumbadores, bem como as chapas, deverão estarem devidamente soldados, de forma estanques, e lixados com polimento semelhante às das chapas.

Após o término de todo o processo de soldagem em todos os pontos e acabamentos, esta área de contenção deverá passar pelo processo de estanqueidade, tendo como requisito inicial o processo do Ensaio de Líquido Penetrante (ELP). Ver recomendações do engenheiro mecânico.

Antes de iniciar o revestimento com chapas devem ser feitos todas as recuperações do revestimento cerâmico existente. Sendo que: nos pisos em que estiverem com cerâmicas soltas ou ausentes, estas lacunas deverão serem preenchidas com argamassas úmidas (farofa) de cimento e areia média limpa na razão de 1:3, nos lugares de pisos com cerâmicas firmes e com depressão de nível (poças) a argamassa, no mesmo traço, deverá ser mais fluidica para poder penetrar nas juntas. Em ambos os casos as argamassas deverão conter em sua mistura adesivo de resina sintética de alto desempenho (Ex.: Bianco).

Os locais revestidos desta tancagem que se encontram acima dos revestimentos de chapa inox, e que possuem cerâmicas e juntas soltas deverão passar por uma recuperação. Estas áreas deverão ter suas superfícies limpas e descontaminadas para poderem receber a recomposição novamente. Os produtos a serem utilizados para estas finalidades (assentamentos e rejuntamentos), deverão suportar exposição contínua a elevadas concentrações de Ácido Sulfúrico 98% e ambientes altamente agressivos, de alto nível de corrosão, de forma adequada e integral.

Para esta finalidade foi optada por um produto que apresentou o melhor resultado frente a vários outros já experimentados aqui na FPV, a saber: o RESILIT EPN, da fabricante Resinar Materiais Compostos. Seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

1.2.5 - TT-07 - TORRE DE DESNITRAÇÃO

Demolição de uma base de concreto armado e remoção de seus resíduos. Estes resíduos são produtos contaminados e o seu descarte deve ser orientado pela SEMA/FPV. Seu volume é de aproximadamente 3,00 m³. Após esta demolição a equipe de engenharia e da SEPRC juntamente com o chefe da planta fará uma vistoria nesta base da fundação, para uma avaliação de aprovação ou não dessa fundação para construção de outra sobre ela.

Antes de quaisquer atividades nesta base uma estrutura metálica para escora das duas colunas e seus acessórios e conexões será construída pela mecânica da Fábrica Presidente Vargas. Somente após a estrutura estiver liberada pela equipe da SEPRC e chefe da Planta é que poderá ser iniciada sua demolição.

Construção de uma base escalonada para as colunas conforme desenho básico anexo.

Esta base é destinada a sustentação das colunas número 4 (desnitração) e número 6 (refrigeração) que tem como peso total aproximadamente 3500,00 kg. Ela deverá ser em concreto usinado de Fck = 25 MPa, armada com tela de malha reforçada 15 cm x 15 cm x $\varnothing$ 4,2 mm, tipo POP, na forma de esqueleto/gaiola e sua cobertura será de 3 cm com espaçadores plásticos.

Após a concretagem desse bloco revesti-lo com chapa de aço inox AISI-304 de 3 mm, com todas as recomendações já indicadas na TT-09.

Construção de duas bandejas 70 x 70 x 11 cm em chapas de inox AISI-304. Conforme corte típico da bandeja que se encontra no desenho. Destas bandejas descerão dois tubos $\varnothing 50$ mm em aço inox AISI-304 até a canaleta abaixo.

LISTA DE MATERIAL TT-09/TT-07 (aproximado)

- 1- chapa de aço inox AISI-304 com espessura de 3 mm:355,00 m²
- 2- Chumbadores de aço inox AISI-304 com $\varnothing 8 \times 100$ mm e de ampolas química $\varnothing 8 \times 80$ mm: 200 conjuntos.

1.2.6 - TT-20

0000.00.00.1299.1_Bacia de contenção da TT-20

As bacias destas tancagens deverão passar apenas por uma recuperação de seus revestimentos cerâmicos em pontos isolados, bem como, as bases das bombas e válvulas das mesmas.

Retirar as cerâmicas soltas e limpar as juntas das demais. Estas áreas deverão ter suas superfícies limpas e descontaminadas para poderem receber a recomposição novamente. Os produtos a serem utilizados para estas finalidades (assentamentos e rejuntamentos), deverão suportar exposição contínua a elevadas concentrações de Ácido Sulfúrico 98% e ambientes altamente agressivos, de alto nível de corrosão, de forma adequada e integral.

Para esta finalidade foi optada por um produto que apresentou o melhor resultado frente a vários outros já experimentados aqui na FPV, a saber: o RESILIT EPN, da fabricante Resinar Materiais Compostos. Seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

Todas as bases e a caixa da base 5 serão revestidas com chapa de aço inox AISI-304 polida na espessura de 3 mm. As uniões das chapas destes revestimentos incluindo os chumbadores devem ser feitas com solda TIG em inox. Os chumbadores serão em barra rosca $\varnothing 8 \times 100$ mm, inox AISI-304, com sua fixação química (ampola de $\varnothing 8 \times 80$ mm). Os topos desses chumbadores, bem como as chapas, deverão estarem devidamente soldados, de forma estanques, e lixados com polimento semelhante às das chapas.

Após o término de todo o processo de soldagem em todos os pontos e acabamentos, esta área de contenção deverá passar pelo processo de estanqueidade, tendo como requisito inicial o processo do Ensaio de Líquido Penetrante (ELP). Ver recomendações do engenheiro mecânico.

Os profissionais para o exercício das soldas deverão estarem devidamente qualificados em seus órgão competentes. Ver recomendações do engenheiro mecânico.

LISTA DE MATERIAL TT-20 (aproximado)

- 1- chapa de aço inox AISI-304 com espessura de 3 mm:20,00 m2
- 2- Chumbadores de aço inox AISI-304 com ø8x100 mm e de ampolas química ø8x80 mm: 20 conjuntos;
- 3- Tubo ø50 mm, aço inox AISI-304, SCH-5S: 9,00 m
- 4- Área aproximada de recuperação cerâmica: 10,00 m2

1.2.7 - Serviços de Mobilização

- 1.2.7.1- Mobilização de equipe de trabalho, equipamentos/ferramentas e implementação de canteiro de obras: Contêiner depósito de materiais/ferramentas;
- 1.2.7.2- Isolamento e sinalização da área;

1.2.8 - Serviços de Demolição

- 1.2.8.1- Demolição das estruturas a serem readequadas

1.2.9 - Comissionamento:

- 1.2.9.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar comissionamento das bacias de contenção, para verificar sua estanqueidade;

1.2.10 – Desmobilização:

- 1.2.10.1 - Todas as áreas afetadas pelas obras, ao final do serviço, deverão ser limpas e todas as sobras devem ser descartadas e/ou ser depositadas em local apropriado. A CONTRATADA é responsável pela destinação final de todo o resíduo gerado durante a realização da obra.
- 1.2.10.2 - A CONTRATADA deverá recompor todas as áreas danificadas pela obra.
- 1.2.10.3 - Todas as instalações provisórias devem ser retiradas pela CONTRATADA até o término do prazo contratual e a área onde ficou instalada deve ser devolvida limpa e recomposta.

1.2.11- Para a execução dos serviços especificados descritos acima as seguintes condições deverão ser cumpridas:

- 1.2.11.1- Antes do início efetivo dos trabalhos, será realizada avaliação e planificação detalhada das atividades e serviços a serem desenvolvidos. A planificação detalhada das tarefas deverá contemplar:

- a) Análise das atividades laborativas.
- b) Análise comportamental dos trabalhadores.
- c) Análise dos ambientes de trabalho.
- d) Análise de maquinários, equipamentos e ferramentas a serem utilizados no trabalho.
- e) Análise de materiais e matérias primas utilizadas para viabilização dos trabalhos.
- f) Identificação de riscos e Prevenção de Riscos: ambientais pessoais e às instalações.
- g) Check-List de APR's (Análises Preliminares de Riscos) Padrão
- h) Viabilização do Monitoramento e fiscalização dos procedimentos
- i) A planificação será apresentada em Reunião de Início dos Serviços (RIS); a ser realizada na sede da Contratante, inclusive com participação do corpo técnico e operacional da mesma e responsáveis da Contratada.
- j) A Contratada também apresentará sua documentação padronizada para análise:
 - j.1) Análises Preliminares de Risco (APR's)
 - j.2) Ordens de Serviços
 - j.3) Certificados de Treinamentos

- 1.2.11.2- Fornecimento de matérias dos serviços a serem realizados;

- 1.2.11.3- PERICULOSIDADE: O serviço será realizado em área periculosa, portanto, deverá constar o adicional de 30% de periculosidade no valor da mão de obra constante na proposta comercial;

- 1.2.11.4- TRANSPORTE MATERIAIS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS: De responsabilidade do prestador de serviços;

- 1.2.11.5- FORNECIMENTO DE MATERIAIS FALTANTES, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA: De responsabilidade do prestador de serviços;

- 1.2.11.6- HORÁRIO DE TRABALHO: Administrativo seguindo a jornada de trabalho da IMBEL-FPV;

- 1.2.11.7- TRANSPORTE DO PESSOAL: De responsabilidade do prestador de serviços;

- 1.2.11.8- NORMAS DE SEGURANÇA: O prestador de serviços deverá cumprir as normas de segurança da IMBEL-FPV, para tanto sua equipe participará de integração pertinente;

- 1.2.11.9- EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E HIGIENE: De responsabilidade do prestador de serviços;
- 1.2.11.10- HABILITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS: De responsabilidade do prestador de serviços;
- 1.2.11.11- DIÁRIO DE OBRAS: De responsabilidade do prestador de serviços;
- 1.2.11.12- LOCAL DE EXECUÇÃO: Dentro da IMBEL-FPV;
- 1.2.11.13- FLUXO INTERNO DE MATERIAL DISPONÍVEL DA FPV A SER UTILIZADO PELA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá contemplar no dimensionamento da proposta o deslocamento interno de todo o material retirado do almoxarifado definido pela IMBEL-FPV;
- 1.2.11.14- EPI e EPC: A empresa participante deverá garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao ambiente de trabalho para sua equipe;
- 1.2.11.15- GARANTIA: Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;
- 1.2.11.16- SERVIÇO E MÃO DE OBRA: O fornecimento dos serviços (materiais e MDO) será completo e efetuado com prazo de execução conforme cronograma do item 9, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.2.12- Os serviços, objeto da aquisição, estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços - CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.
- 1.2.13- Durante a execução da obra, caso sejam vislumbradas melhorias no escopo do projeto que alterem a especificação dos serviços/materiais estabelecidos neste Termo de Referência, estas melhorias poderão ser implementadas desde que aprovadas pela CONTRATADA e que não alterem o valor estabelecido para o serviço em tela.
- 1.2.14- Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.2.15- Seguro:

- 1.2.15.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data de entrega da via assinada do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.
- 1.2.15.2- Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.
- 1.2.15.3- A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212/1991 e n. 8.213/1991.
- 1.2.16 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
1. 1.2.17 - Os serviços / materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de 05(cinco) anos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Indústria de Material Bélico do Brasil – FPV no tocante a segurança e preservação ambiental.
- 2.2. O serviço em tela permitirá preservação ambiental, tendo como principal viés a adequação estrutural das bacias de contenção da área fabril da FPV, em suas dimensões e materiais empregados. Atualmente, esses equipamentos industriais apresentam problemas dimensionais e deterioração provocada pelo ataque ácido e não se enquadram nas necessidades operacionais conforme as normas vigentes. Existindo a necessidade de adequação, observando parâmetros de segurança e manutenção corretiva, pois a deterioração e inadequação ao uso se agravam com o passar do tempo.
- 2.3. Atender as Exigências Técnicas Nº 14 e 15 - da Licença de Operação – Renovação – LOR nº 03007077 de 29/03/2022.
- 2.4. Atender a ação nº 11 do Plano de Ações Ambientais e Mitigadoras da Fábrica Presidente Vargas, contido nos Relatórios Técnicos Ambientais que semestralmente são enviados para o Ministério Público Federal, referente a Ação Civil Pública nº 0001456-85.2013403.6118, movida pelo Ministério Público Federal.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1- Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

4- VISTORIA

1. 4.1- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa a ser contratada poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (12) 3156-9010 podendo sua realização ser comprovada por:
- 4.1.1- Atestado de vistoria assinado por servidor responsável da Fábrica Presidente Vargas – FPV; ou
- 4.1.2- Declaração emitida à FPV de que conhece as condições locais para execução do objeto, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou

financeiras com a Fábrica Presidente Vargas - FPV referente a este Edital.

1. 4.1.3- Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

1. **5- AVALIAÇÃO DO CUSTO**

2. 5.1- O custo estimado será apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo. De acordo com a IN 5/2014, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: I. Planilha Orçamentária elaborada através do <https://www.orcascio.com/>; II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
3. 5.2- As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2025/2026.

6- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1- O prazo de execução do serviço é de até 120(cento e vinte) dias úteis para execução total dos serviços, conforme **cronograma físico/financeiro**, contados da assinatura do contrato; sendo que o serviço será realizado no endereço: Avenida 15 de março, s/nº, Bairro da Limeira, Piquete-SP, CEP 12.620-000, no horário das 07:00 horas às 16:08 horas de segunda a sexta feira, excluindo feriados.
- 6.2- O pagamento será através de medição, com etapas físicas descritas em cronograma físico-financeiro, item 9 deste TR, que especifica os marcos de avanço físico a medir.
- 6.3- Antes da entrega do serviço, o mesmo deverá ser vistoriado por um técnico da FPV.
- 6.4- Os funcionários da contratada, deverão permanecer somente nas áreas onde farão os serviços, sendo expressamente proibido a circulação pela área fabril .
- 6.5- Por se tratar de indústria de explosivos, deverá ser previsto para o orçamento dos serviços, a incidência de 30% no salário do funcionário a título de periculosidade.
- 6.6- É imprescindível a existência e atualização diária do “Livro Diário de Obras”.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e prazo de garantia;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas em lei;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.9. Todo material aplicado nos serviços deverá ser novo e satisfazer rigorosamente as condições Técnicas especificadas, e credenciadas pelo INMETRO. Caso ocorra opção para emprego de outros materiais, a especificação deles deverá ser apresentada a SEGPI/DVENG, com solicitação por escrito, para verificação da autenticidade e compatibilidade.
- 7.1.10. O fornecimento de **“todos os materiais de consumo”** a serem empregados na obra.
- 7.1.11. Toda a operação e custo decorrente da carga e descarga de todo e qualquer material na obra, e de todo o transporte vertical e horizontal necessário.
- 7.1.12. O acesso de materiais, ferramentas, equipamentos elétricos e/ou mecânicos, veículos diversos, e pessoal, ao local da obra, **ficará sujeita às normas internas da CONTRATANTE**. Todos os utensílios de uso da CONTRATADA terão que estar devidamente documentados para as autorizações de entradas e saídas pela CONTRATANTE.
- 7.1.13. Manter, diariamente, no canteiro de obras um engenheiro ou responsável qualificado, durante todo o período de execução do objeto.
- 7.1.14. Manter no escritório da obra um livro de obras, onde será lançado pelo Responsável Técnico da empresa contratada o andamento das obras, tais como: notificações, impugnações, autorizações, paradas por motivos de força maior, pedidos, vistorias, etc; e em duas vias, sendo obrigatória a Fiscalização Diária do andamento da obra por profissional qualificado da IMBEL/FPV.
- 7.1.15. Manter atualizados no escritório da obra a relação de todos os seus funcionários efetivos que estão executando os serviços dentro da IMBEL/FPV, assim como, um jogo completo da documentação do projeto executivo e cronograma físico sempre atualizado.
- 7.1.16. Manter a guarda de todo seu ferramental e equipamento devidamente inviolável. Não cabendo a CONTRATANTE responsabilidade alguma sobre quaisquer danos físicos ou não sobre tais.
- 7.1.17. Remover do canteiro de obras, em até 7 (sete) dias, por conta própria, todos seus pertences, para que a CONTRATANTE possa fazer o recebimento da obra.
- 7.1.18. Alimentação de seus funcionários por conta própria. **A CONTRATANTE não fornecerá qualquer tipo de alimento**, e não poderá ser feito nenhum tipo de preparação alimentar no interior da FPV.
- 7.1.19. Manter, administrativamente, no exercício da obra, um profissional legalmente habilitado e registrado no CREA.
- 7.1.20. Manter continuamente, limpeza e organização do canteiro de obras com circulações livres.
- 7.1.21. Durante todo o período de vigência do contrato, **deverá respeitar e fazer cumprir as normas administrativas, disciplinares e de segurança vigentes**, bem como cumprir o que determina a legislação trabalhista e previdenciária, concernentes às determinações de segurança, higiene e medicina do trabalho com relação ao pessoal de sua responsabilidade.
- 7.1.22. Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados em Carteira de Trabalho. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer implicações jurídicas, nem doenças profissionais,

acidentes de trabalho, etc., que possam atingir os funcionários da CONTRATADA.

7.1.23. A apresentação, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributos devidos, a relação de empregados utilizados na execução dos serviços com a lista de presença desses no período de execução da obra, bem como documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, incluindo os 30% de periculosidade, nos termos da legislação em vigor.

7.1.24. Nos termos do art. 84, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA IMBEL aprovado na 305ª reunião do CA/IMBEL (Resolução nº 19/2023-CA/IMBEL, de 18/09/2023), a documentação relativa a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL será:

- I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e
- IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante obriga-se a:
 - 8.1.1- Realizar a descontaminação de todos os tanques, tubulações e acessórios, bombas e bacia de contenção;
 - 8.1.2- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 8.1.3- Efetuar o pagamento no prazo previsto, após o aceite de cada etapa concluída do processo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro;
 - 8.1.4- Fornecer o ponto de ligação de energia elétrica nas tensões 220/380/440Vca, para as ligações provisórias das ferramentas e equipamentos, sendo que todo material e mão de obra complementar, necessária a essa ligação, serão de exclusividade da CONTRATADA.
 - 8.1.5- Se reservar no direito de não assumir, qualquer tipo de compromisso ou responsabilidade com firmas Fornecedoras da CONTRATADA.

9- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra		Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais			
ADEQUAÇÃO DAS BACIAS DE CONTENÇÃO - NITROGLICERINA: (ND-01, ND-33 E ND-50) / TROTIL: (TT-09,TT-07 E TT-20)		SINAPI - 02/2025 - São Paulo SBC - 03/2025 - São Paulo ORSE - 01/2025 - Sergipe IOPE S - 01/2025 - Espírito Santo CPO S/CDHU - 01/2025 - RS - Rua...		18,94%		Não Desonerado: Horista: 115,06% Mensalista: 71,26%			
Cronograma Físico e Financeiro									
Item	Descrição	Total	Por Etapa	20 DIAS	40 DIAS	60 DIAS	80 DIAS	100 DIAS	120 DIAS
1	NITROGLICERINA	100,00%	50,00%	48,91%	1,09%				
		301.248,79	150.624,40	147.336,72	3.287,68				
1.1	ND-01	100,00%	50,00%	50,00%					
		11.190,70	5.595,35	5.595,35					
1.2	ND-33	100,00%	50,00%	50,00%					
		280.664,73	140.332,37	140.332,37					
1.3	ND-50	100,00%	50,00%	15,00%	35,00%				
		9.393,36	4.696,68	1.409,00	3.287,68				
2	TROTIL	100,00%	2,51%	2,94%	23,07%	23,83%	23,82%	23,82%	
		614.266,17	15.420,56	18.060,42	141.688,75	146.409,12	146.343,66	146.343,66	
2.1	TT-09	100,00%	3,00%	1,00%	21,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
		463.894,92	13.916,85	4.638,95	97.417,93	115.973,73	115.973,73	115.973,73	
2.2	TT-07	100,00%	1,00%	1,00%	28,00%	20,00%	25,00%	25,00%	
		114.256,83	1.142,57	1.142,57	31.991,91	22.851,37	28.564,21	28.564,21	
2.3	TT-20	100,00%	1,00%	34,00%	34,00%	21,00%	5,00%	5,00%	
		36.114,42	361,14	12.278,90	12.278,90	7.584,03	1.805,72	1.805,72	
Porcentagem				18,14%	18,07%	15,84%	15,99%	15,98%	15,98%
Custo				166.044,95	166.397,13	144.976,42	146.409,12	146.343,65	146.343,65
Porcentagem Acumulado				18,14%	36,2%	52,04%	68,03%	84,02%	100,0%
Custo Acumulado				166.044,95	331.442,08	476.418,50	622.827,62	769.171,27	915.514,96

9.1 A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do contrato e dar-se-á conforme o cronograma supracitado.

10- MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11- CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.3- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 13.303/16.

11.4- O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme art 76 da Lei 13.303/2016.

12- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da

licitação e da contratação é aquela prevista no Edital/Contrato.

13- DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1- Não será admitida a subcontratação do objeto principal licitatório.

14- MATRIZ DE RISCO

14.1 A IMBEL, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo A deste documento e da Minuta do Contrato.

ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

FASE	DEFINIÇÃO DO RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
PLANEJAMENTO	Origem de demanda: inadequação do planejamento da demanda.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do empregado designado para elaboração do termo de referência.	Impossibilitando de prosseguimento do tratamento da demanda.	2	3	MÉDIO	Análise prévia da real necessidade pelo gestor da área demandante antes do envio à área técnica.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE
	Termo de Referência: Erro na elaboração do termo de referência, detalhamento e especificação do objeto.	Termo de referência elaborado por empregado não capacitado para elaboração do termo de referência.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração do edital, parecer jurídico ou risco de contratação de serviço que não atenda as necessidades da área demandante.	2	3	MÉDIO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar um check list após elaboração do termo de referência.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE
	Erro na estimativa de Custos.	Erros de quantitativos e preços no valor de referência e valores médios para o mapa comparativo, má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração de preços ofertados.	Super ou Subfaturamento dos serviços.	1	4	MÉDIO	Possibilidade de visita técnica do profissional responsável pelo orçamento do valor de referência ou contato direto com a Unidade Técnica demandante.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
	Erro na elaboração do Edital e minuta de contrato.	Falta de conhecimento técnico específico referente ao objeto ou falta de atenção aos detalhes do Termo de referência no momento da elaboração do edital ou contrato.	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	1	2	MÉDIO	Solicitar auxílio da área técnica demandante referente a falta de conhecimento técnico específico do objeto e para o processo de elaboração dos editais e contratos com a atenção especial para datas e prazos.	SALC
	Erro na análise e do parecer jurídico referente ao edital e minuta do contrato.	Falta de conhecimento técnico específico sobre o processo de contratação por parte do empregado designado para a análise.	Perdas de prazos regimentares para o prosseguimento do processo e retrabalho.	1	2	MÉDIO	Solicitar auxílio da área técnica demandante referente a falta de conhecimento técnico específico do objeto.	AGI
LICITAÇÃO	Impugnação da Licitação.	Ocorre quando existe vícios no processo.	Finalização precipitada do certame e não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar os vícios já ocorridos anteriormente nos processos.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
	Licitação frustrada.	Dificuldade do cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especificadas na execução do objeto ou preços subfaturados na formação do valor máximo de referência.	Finalização do certame e não contratação do objeto.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições do mercado no momento da elaboração do termo de referência e analisar os orçamentos recebidos junto com a Unidade Técnica demandante.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
	Licitação deserta.	Nenhum interessado em participar da licitação ou por ausência de interessados na licitação.	Prejuízo erário e retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições do mercado no momento da elaboração do termo de referência e edital.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
CONTRATUAL	Execução ineficiente do contrato.	Empregado designado para fiscalização do contrato sem conhecimento do objeto e sem treinamento.	Não recebimento de indenização provenientes de sinistros cobertos.	3	3	ELEVADO	O fiscal de contrato deve conhecer ou até participar da elaboração do edital e anexos além de receber treinamento específico.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Caso fortuito ou força maior.	Situações nas prestações dos serviços que configuram caso fortuito ou força maior.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Suspender ou rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos do objeto.	Possibilidade de reajuste de preços de acordo com condições informadas no contrato.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Recomposição do equilíbrio econômico financeiro.	FISCAL DE CONTRATOS.
CONTRATUAL	Possibilidade de falência da contratada.	Má gestão ou falta de recursos financeiros.	Paralisação da prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Estimativa de prazo de OBRAS incorreta	Atraso na entrega das OBRAS ou etapa das OBRAS	Recebimento do objeto fora do timing informado no Termo de referência ou Contrato	1	1	BAIXO	Fazer termos aditivo de alteração de prazo de entrega do objeto em comum acordo com o fornecedor.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	Falta de acompanhamento de empregados encarregados para supervisionar o serviço.	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda	1	1	BAIXO	O fiscal de contratos deverá fiscalizar o serviço ou demandar para um outrem a função.	FISCAL DE CONTRATOS
	Segurança no trabalho	Falta de acompanhamento do fiscal dos empregados contratados para a execução do objeto.	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	1	2	MÉDIO	O fiscal de contratos deverá fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança	FISCAL DE CONTRATOS

EXECUÇÃO	Falhas de execução	Defeitos de execução nas OBRAS ou SERVIÇOS causados pela empresa contrata ou seus subcontratados	Paralisação da prestação dos serviços e provável rescisão do contrato.	1	2	MÉDIO	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução, seguro garantia, qualificação técnica de subcontratados	FISCAL DE CONTRATOS
----------	--------------------	--	--	---	---	-------	--	---------------------

MATRIZ DE RISCO						
Probabilidade		Ameaças				
Muito Alta	5	5	10	15	20	25
Alta	4	4	8	12	16	20
Médio	3	3	6	9	12	15
Baixa	2	2	4	6	8	10
Muito Baixa	1	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Muito Baixo	Baixo	Médio	Alta	Muito Alta

ALTA

MÉDIO

BAIXO

ANEXO B

ANEXO B

NORMA 00.N.S-006- Ver. 00

Termo de Referência: 20-DVENG-2025

CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO

A IMBEL, utiliza a Norma 00.N.S-006 tendo como premissa estabelecer a sistemática para determinar os critérios e métodos para as atividades do processo de gestão dos contratados e terceirização, referentes ao Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SGSSO) e ao Sistema de Gestão Ambiental (SGA) respeitando respectivamente as Normas ABNT NBR ISO 45.001:2018 e ABNT NBR ISO 14.001:2015. Premissas constantes no **ANEXO B** deste documento e da Minuta do Contrato.

André Luis Ribeiro da Luz Camargo
SESMT

Guilherme da Silva Ribeiro Martins
SEMA

	Solicitação de Qualificação do Contratado ou Terceirização
SOLICITANTE	
Nome do solicitante: Eng.º Rodrigo Camacho Souza Pinto	
Setor: DVENG	Data: 11/04/2025
Descreva as atividades a serem realizadas pelo contratado ou terceirização: Adequação das bacias de contenção da FPV	
Quais equipamentos a serem utilizados: Ferramentas de mão, mecânicos e elétricos.	

Em qual área da UP/UA vai ser realizado o serviço?

Área fabril.

Qual a estimativa de tempo da execução do serviço?

120 dias úteis, conforme Termo de Referência.

ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Devem ser inseridos no termo de referência os seguintes documentos:

NOTA: Durante a vigência do contrato, os documentos que contenham data de validade devem ser mantidos atualizados. Antes do início das atividades, o fiscal do contrato deve entrar em contato para a integração dos empregados da empresa contratada.

A empresa deverá encaminhar os documentos dos funcionários que executarão as atividades, bem como os documentos da empresa relacionados à Segurança do Trabalho para o e-mail: ryan.fpv@imbel.gov.br

Relação de Documentos dos funcionários para a liberação da Integração:

Cópia do RG e CPF

Registro de Empregado

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (**validade 1 ano**)

NR-01 Ordem de Serviço de cada trabalhador e assinada por ele. Neste documento, deve constar no mínimo:

- Descrição da atividade referente a função do trabalhador,
- Os riscos inerentes a função, sejam eles: Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos e Acidentes.
- Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessário para executar a atividade

NR-6 Registro individual e assinado de entrega de EPI

- No caso de acessar a área com produtos ácidos, é **OBRIGATÓRIO** utilizar vestimenta específica, que deve ser por conta do prestador de serviço.
- Composição da vestimenta : Vestimenta de segurança profissional, camisa em tecido poliéster/algodão, com tratamento repelente para produtos químicos com Certificado de Aprovação.

Treinamento NR 06 – EPIs que serão utilizados nos trabalhos (**certificado individual**)

(*) Treinamento NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade (*periodicidade Bianual*)

(*) Treinamento NR 11- 11.1.5 Operação de máquinas com força motriz (ex: retroescavadeira, etc) (*periodicidade não prevista*)

(*) Treinamento NR 33 – Trabalho em Espaço Confinado (*periodicidade anual*)

(*) Treinamento NR 35 – Trabalho em altura (*periodicidade Bianual*)

Nota1: (*) Para os funcionários que necessitarem realizar trabalhos específicos.

Nota 2: todos os certificados dos treinamentos mencionados acima são individuais e devem ser assinados pelo instrutor e pelo respectivo funcionário treinado

Relação de Documentos da Empresa:

NR-1 Programa de Gerenciamento de Risco - PGR

NR-7 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

Após a entrega dos documentos, agendar com 48 horas de antecedência no tel: (12)3156.9075 SESMT da FPV.

Nota 2: Manter um Técnico de Segurança do Trabalho para acompanhamento das atividades durante a execução.

Em caso de dúvidas, contatar o Sr. RYAN

ÁREA DE MEIO AMBIENTE

Devem ser inseridos no termo de referência os seguintes documentos:

NOTA: Durante a vigência do contrato, os documentos que contenham data de validade devem ser mantidos atualizados. Antes do início das atividades, o fiscal do contrato deve entrar em contato para a integração dos empregados da empresa contratada.

Os empregados da empresa contratada deverão passar por integração junto a Seção de Meio Ambiente. Os resíduos sólidos gerados são de responsabilidade da empresa Contratada que deverão ser gerenciados conforme a legislação ambiental, em especial a Lei nº 12.305/2010 a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução CONAMA nº 307 de 2002 que dispõe sobre procedimentos para gestão de resíduos da construção civil. Em nenhuma hipótese os resíduos devem ser dispostos em Áreas de Preservação Permanente e a documentação de destinação final do resíduo sólido deve ser entregue na Seção de Meio Ambiente.

ANEXO C – ORÇAMENTO RESUMIDO

Obra Bancos B.D.I.

ADEQUAÇÃO DAS BACIAS DE CONTENÇÃO - NITROGLICERINA: (ND-01, ND-33 E ND-50) / TROTIL: (TT-09, TT-07 E TT-20)

SINAPI - 02/2025 - São Paulo
SBC - 03/2025 - São Paulo
ORSE - 01/2025 - Sergipe
IOPES - 01/2025 - Espírito Santo
CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo
FDE - 01/2025 - São Paulo

Encargos Sociais

18,94%

Não Desonerado:
Horista: 115,06%
Mensalista: 71,26%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Quant.	Total	Peso (%)
1	NITROGLICERINA	1	301.248,79	32,90 %
2	TROTIL	1	614.266,17	67,10 %

Total sem BDI 769.778,06

Total do BDI 145.736,90

ANEXO D – ORÇAMENTO SINTÉTICO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ADEQUAÇÃO DAS BACIAS DE CONTENÇÃO - NITROGLICERINA: (ND-01, ND-33 E ND-50) / TROTIL: (TT-09, TT-07 E TT-20)	SINAPI - 02/2025 - São Paulo SBC - 03/2025 - São Paulo ORSE - 01/2025 - Sergipe IOPES - 01/2025 - Espírito Santo CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 01/2025 - São Paulo	18,94%	Não Desonerado: Horista: 115,06% Mensalista: 71,26%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			NITROGLICERINA		1		301.248,79	301.248,79	32,90 %
1.1			ND-01		1		11.190,70	11.190,70	1,22 %
1.1.1	14.02.040	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1 TIJOLO MACIÇO COMUM	m²	5	280,50	333,62	1.668,10	0,18 %
1.1.2	0085	Próprio	TUBO Ø2" CPVC INDUSTRIAL DE= 60,2 MM	M	20	191,70	228,00	4.560,00	0,50 %
1.1.3	0086	Próprio	ADAPTADOR CURTO L/R CPVC Ø2"	UN	2	101,70	120,96	241,92	0,03 %
1.1.4	0087	Próprio	VÁLVULA CPVC Ø2"	UN	1	1.000,00	1.189,40	1.189,40	0,13 %
1.1.5	5940	ORSE	Cantoneira de aço "L" abas iguais - 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16" (4,57 kg/m)	KG	100	4,07	4,84	484,00	0,05 %
1.1.6	16.44.003	FDE	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=3/8"	UN	14	25,98	30,90	432,60	0,05 %
1.1.7	10800	ORSE	Abraçadeira em aço inox 1/4 x 3/4" x 600mm	un	11	8,01	9,52	104,72	0,01 %
1.1.8	00021148	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	M	4	99,91	118,83	475,32	0,05 %
1.1.9	000399	SBC	ABRACADEIRA TIPO OMEGA 2"	UN	4	1,44	1,71	6,84	0,00 %
1.1.10	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	46,90	55,78	1.115,60	0,12 %
1.1.11	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	38,35	45,61	912,20	0,10 %
1.2			ND-33		1		280.664,73	280.664,73	30,66 %
1.2.1	0090	Próprio	CHAPA LISA EM AÇO INOX 316 DE 3 MM (24 Kg/m²)	KG	4320	53,00	63,03	272.289,60	29,74 %
1.2.2	16.44.003	FDE	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=3/8"	UN	180	25,98	30,90	5.562,00	0,61 %
1.2.3	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27	48,76	57,99	1.565,73	0,17 %
1.2.4	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27	38,85	46,20	1.247,40	0,14 %
1.3			ND-50		1		9.393,36	9.393,36	1,03 %
1.3.1	73415	SINAPI	PINTURA PVA, TRES DEMAOS	m²	81	33,30	39,60	3.207,60	0,35 %
1.3.2	160626	SBC	PINTURA ASFALTICA EM SUPERFICIE LISA DE PEQUENA DIMENSAO	m²	35	106,24	126,36	4.422,60	0,48 %
1.3.3	180511	SBC	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACETINADO CORAL	m²	10	55,16	65,60	656,00	0,07 %
1.3.4	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	15	35,35	42,04	630,60	0,07 %
1.3.5	07.80.035	FDE	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	m²	37	10,83	12,88	476,56	0,05 %
2			TROTIL		1		614.266,17	614.266,17	67,10 %
2.1			TT-09		1		463.894,92	463.894,92	50,67 %
2.1.1	PRÓPRIA 0001	Próprio	CERÂMICA ANTIÁCIDA 240X115X13 MM, COR BEGE	M²	4	395,20	470,05	1.880,20	0,21 %
2.1.2	0088	Próprio	REJUNTE EPÓXI RESILIT EPN - COMP. C	KG	7	81,00	96,34	674,38	0,07 %
2.1.3	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45	41,46	49,31	2.218,95	0,24 %
2.1.4	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45	38,92	46,29	2.083,05	0,23 %
2.1.5	0089	Próprio	VÁLVULA DE GAVETA FLANGEADA DE INOX 4"	UN	2	11.956,00	14.220,46	28.440,92	3,11 %
2.1.6	0006	Próprio	TUBO EM AÇO INOX 304L DE 6" SCH 10S	M	2	1.583,33	1.883,21	3.766,42	0,41 %
2.1.7	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	46,90	55,78	446,24	0,05 %
2.1.8	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	38,35	45,61	364,88	0,04 %

2.1.9	16.44.003	FDE	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=3/8"	UN	161	25,98	30,90	4.974,90	0,54 %
2.1.10	0008	Próprio	CHAPA LISA EM AÇO INOX 304L DE 3MM (24 Kg/m²)	KG	7008	47,00	55,90	391.747,20	42,79 %
2.1.11	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	262	48,76	57,99	15.193,38	1,66 %
2.1.12	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	262	38,85	46,20	12.104,40	1,32 %
2.2			TT-07		1		114.256,83	114.256,83	12,48 %
2.2.1	PRÓPRIA 0001	Próprio	CERÂMICA ANTIÁCIDA 240X115X13 MM, COR BEGE	M²	1	395,20	470,05	470,05	0,05 %
2.2.2	0088	Próprio	REJUNTE EPÓXI RESILIT EPN - COMP. C	KG	3	81,00	96,34	289,02	0,03 %
2.2.3	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18	41,46	49,31	887,58	0,10 %
2.2.4	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18	38,92	46,29	833,22	0,09 %
2.2.5	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	3	939,83	1.117,83	3.353,49	0,37 %
2.2.6	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30	15,83	18,82	564,60	0,06 %
2.2.7	09.01.030	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	18	281,72	335,07	6.031,26	0,66 %
2.2.8	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	3,2	1.017,23	1.209,89	3.871,64	0,42 %
2.2.9	16.44.003	FDE	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=3/8"	UN	39	25,98	30,90	1.205,10	0,13 %
2.2.10	0008	Próprio	CHAPA LISA EM AÇO INOX 304L DE 3MM (24 Kg/m²)	KG	1632	47,00	55,90	91.228,80	9,96 %
2.2.11	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	53	48,76	57,99	3.073,47	0,34 %
2.2.12	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	53	38,85	46,20	2.448,60	0,27 %
2.3			TT-20		1		36.114,42	36.114,42	3,94 %
2.3.1	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	41,46	49,31	394,48	0,04 %
2.3.2	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	38,92	46,29	370,32	0,04 %
2.3.3	PRÓPRIA 0001	Próprio	CERÂMICA ANTIÁCIDA 240X115X13 MM, COR BEGE	M²	10	395,20	470,05	4.700,50	0,51 %
2.3.4	078985	IOPES	TUBO EM ACO INOX 2" ESP: 1,5MM - POLIDO	M	9	76,30	90,75	816,75	0,09 %
2.3.5	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	46,90	55,78	278,90	0,03 %
2.3.6	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	38,35	45,61	228,05	0,02 %
2.3.7	16.44.003	FDE	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=3/8"	UN	20	25,98	30,90	618,00	0,07 %
2.3.8	0008	Próprio	CHAPA LISA EM AÇO INOX 304L DE 3MM (24 Kg/m²)	KG	480	47,00	55,90	26.832,00	2,93 %
2.3.9	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18	48,76	57,99	1.043,82	0,11 %
2.3.10	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18	38,85	46,20	831,60	0,09 %

Total sem BDI	769.778,06
Total do BDI	145.736,90
Total Geral	915.514,96

ANEXO E – ORÇAMENTO ANALÍTICO

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
ADEQUAÇÃO DAS BACIAS DE CONTENÇÃO - NITROGLICERINA: (ND-01, ND-33 E ND-50) / TROTIL: (TT-09,TT-07 E TT-20)	SINAPI - 02/2025 - São Paulo SBC - 03/2025 - São Paulo ORSE - 01/2025 - Sergipe IOPES - 01/2025 - Espírito Santo CPOS/CDHU - 01/2025 - São Paulo FDE - 01/2025 - São Paulo	18,94%	Não Desonerado: Horista: 115,06% Mensalista: 71,26%

Planilha Orçamentária Analítica

1			NITROGLICERINA						301.248,79
1.1			ND-01						11.190,70
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	14.02.040	CPOS/CDHU	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1 TIJOLO MACIÇO COMUM	14,02	m²	1,0000000		280,50	280,50
Insumo	B.03.000.020505	CPOS/CDHU	CAL HIDRATADA (SACO DE 20 KG)	Material	kg	8,4400000	0,0000000	0,87	7,34
Insumo	B.04.000.020503	CPOS/CDHU	AREIA MÉDIA LAVADA (A GRANEL CAÇAMBA FECHADA)	Material	m³	0,0600000	0,0000000	169,27	10,15
Insumo	B.01.000.010139	CPOS/CDHU	PEDREIRO	Mão de Obra	h	2,4200000	30,0000000	26,09	82,07
Insumo	B.02.000.020508	CPOS/CDHU	CIMENTO CPII-E-32 (SACOS DE 50 KG)	Material	kg	8,4400000	0,0000000	0,62	5,23

Insumo	B.01.000.010146	CPOS/CDHU	SERVENTE	Mão de Obra	h	2,8800000	30,0000000	21,43	80,23
Insumo	G.01.000.022515	CPOS/CDHU	TIJOLO COMUM MACIÇO	Material	un	154,0000000	0,0000000	0,62	95,48
MO sem LS =>					75,46	LS =>	86,84	MO com LS =>	162,30
Valor do BDI =>					53,12				333,62
					Quant. =>		5,00	Preço Total =>	1.668,10

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unif	Total
Insumo	0085	Próprio	TUBO Ø2" CPVC INDUSTRIAL DE= 60,2 MM	Material	M	1,0000000		191,70	191,70
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>									228,00
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>	4.560,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	0086	Próprio	ADAPTADOR CURTO L/R CPVC Ø2"	Material	UN	1,0000000		101,70	101,70
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>									120,96
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	241,92

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	0087	Próprio	VÁLVULA CPVC Ø2"	Material	UN	1,0000000		1.000,00	1.000,00
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>									1.189,40
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	1.189,40

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	5940	ORSE	Cantoneira de aço "L" abas iguais - 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16" (4,57 kg/m)	Material	KG	1,0000000		4,07	4,07
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>									4,84
						Quant. =>	100,00	Preço Total =>	484,00

1.1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	16.44.003	FDE	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=3/8"	Fornecimento e colocacao de chumbadores quimicos	UN	1,0000000		25,98	25,98
Insumo	1.01.46	FDE	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,1000000	30,0000000	20,85	2,70
Insumo	9.10.46	FDE	PARAFUSO PRISIONEIRO COMPR=130MM	Material	UN	1,0000000	0,0000000	4,13	4,13
Insumo	9.00.20	FDE	COMPRESSOR AR PORTATIL P/LIMPEZA DA CAVIDADE	Equipamento	H	0,0300000	0,0000000	1,97	0,05
Insumo	1.01.39	FDE	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1000000	30,0000000	25,37	3,29
Insumo	9.00.19	FDE	FURADEIRA ELETRICA MOD PROFISSIONAL	Equipamento	H	0,1000000	0,0000000	1,83	0,18
Insumo	9.10.43	FDE	BROCA COM PONTA DE VIDIA (D=3/8"X330MM)	Material	UN	0,1000000	0,0000000	40,09	4,00
Insumo	9.10.49	FDE	CHUMBADOR QUIMICO D=3/8"	Material	UN	1,0000000	0,0000000	11,63	11,63
MO sem LS =>					2,78	LS =>	3,21	MO com LS =>	5,99
Valor do BDI =>					4,92				30,90
						Quant. =>	14,00	Preço Total =>	432,60

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	10800	ORSE	Abraçadeira em aço inox 1/4 x 3/4" x 600mm	Material	un	1,0000000		8,01	8,01
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>								9,52	

Quant. => 11,00 Preço Total => 104,72

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	00021148	SINAPI	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	Material	M	1,0000000		99,91	99,91
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>									118,83
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	475,32

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	000399	SBC	ABRACAIDEIRA TIPO OMEGA 2"	Material	UN	1,0000000		1,44	1,44
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>									1,71
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	6,84

1.1.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		46,90	46,90
Composição Auxiliar	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,52	0,52
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,31	0,31
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	29,30	38,09
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,13	1,13
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33
MO sem LS =>					17,95	LS =>	20,66	MO com LS =>	38,61
Valor do BDI =>					8,88				55,78
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>	1.115,60

1.1.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		38,35	38,35
Composição Auxiliar	95317	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,41	0,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,31	0,31
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,13	1,13
Insumo	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	22,81	29,65
MO sem LS =>					13,97	LS =>	16,09	MO com LS =>	30,06
Valor do BDI =>					7,26				45,61
						Quant. =>	20,00	Preço Total =>	912,20

1.2			ND-33						280.664,73
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	0090	Próprio	CHAPA LISA EM AÇO INOX 316 DE 3 MM (24 Kg/m²)	Material	KG	1,0000000		53,00	53,00

					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
					Valor do BDI =>					63,03	
							Quant. =>	4.320,00	Preço Total =>	272.289,60	
1.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	16.44.003	FDE	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=3/8"	Fornecimento e colocacao de chumbadores quimicos	UN	1,0000000		25,98	25,98		
Insumo	1.01.46	FDE	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,1000000	30,0000000	20,85	2,70		
Insumo	9.10.46	FDE	PARAFUSO PRISIONEIRO COMPR=130MM	Material	UN	1,0000000	0,0000000	4,13	4,13		
Insumo	9.00.20	FDE	COMPRESSOR AR PORTATIL P/LIMPEZA DA CAVIDADE	Equipamento	H	0,0300000	0,0000000	1,97	0,05		
Insumo	1.01.39	FDE	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1000000	30,0000000	25,37	3,29		
Insumo	9.00.19	FDE	FURADEIRA ELETRICA MOD PROFISSIONAL	Equipamento	H	0,1000000	0,0000000	1,83	0,18		
Insumo	9.10.43	FDE	BROCA COM PONTA DE VIDIA (D=3/8"X330MM)	Material	UN	0,1000000	0,0000000	40,09	4,00		
Insumo	9.10.49	FDE	CHUMBADOR QUIMICO D=3/8"	Material	UN	1,0000000	0,0000000	11,63	11,63		
					MO sem LS =>	2,78	LS =>	3,21	MO com LS =>	5,99	
					Valor do BDI =>	4,92					30,90
							Quant. =>	180,00	Preço Total =>	5.562,00	
1.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		48,76	48,76		
Composição Auxiliar	95379	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,34	0,34		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00043492	SINAPI	EPI - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,82	1,82		
Insumo	00006160	SINAPI	SOLDADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	29,65	38,54		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00043468	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,21	1,21		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33		
					MO sem LS =>	18,07	LS =>	20,81	MO com LS =>	38,88	
					Valor do BDI =>	9,23					57,99
							Quant. =>	27,00	Preço Total =>	1.565,73	
1.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total		
Composição	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		38,85	38,85		
Composição Auxiliar	95320	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,26	0,26		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,31	1,31		
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,78	0,78		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33		
Insumo	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	22,81	29,65		
					MO sem LS =>	13,90	LS =>	16,01	MO com LS =>	29,91	
					Valor do BDI =>	7,35					46,20
							Quant. =>	27,00	Preço Total =>	1.247,40	

1.3			ND-50						9.393,36
1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	73415	SINAPI	PINTURA PVA, TRES DEMAOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000		33,30	33,30
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	0,0000000	44,30	17,72
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3000000	0,0000000	35,91	10,77
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,2500000	0,0000000	1,21	0,30
Insumo	00007345	SINAPI	!EM PROCESSO DE DESATIVACAO! TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	Material	L	0,2400000	0,0000000	18,80	4,51
MO sem LS =>					10,01	LS =>	11,52	MO com LS =>	21,53
Valor do BDI =>					6,30				39,60
Quant. =>							81,00	Preço Total =>	3.207,60

1.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	160626	SBC	PINTURA ASFALTICA EM SUPERFICIE LISA DE PEQUENA DIMENSAO	TRATAMENTOS E IMPERMEABILIZACOES	m²	1,0000000		106,24	106,24
Insumo	028327	SBC	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL IGOLFLEX SIKA	Material	L	1,6700000	0,0000000	14,99	25,03
Insumo	013129	SBC	FERRAMENTA - PINCEL 1.1/2" TIGRE	Material	UN	0,1000000	0,0000000	6,10	0,61
Insumo	099618	SBC	AJUDANTE ESPECIALIZADO - IMPERMEABILIZADOR	Mão de Obra	H	1,2750000	30,0000000	19,20	31,82
Insumo	099024	SBC	IMPERMEABILIZADOR	Mão de Obra	H	1,5950000	30,0000000	23,53	48,78
MO sem LS =>					37,47	LS =>	43,13	MO com LS =>	80,60
Valor do BDI =>					20,12				126,36
Quant. =>							35,00	Preço Total =>	4.422,60

1.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	180511	SBC	PINTURA ESMALTE SINTETICO ACETINADO CORAL	PINTURAS	m²	1,0000000		55,16	55,16
Insumo	037129	SBC	LIXA FERRO 150	Material	UN	0,4000000	0,0000000	2,66	1,06
Insumo	099550	SBC	PINTOR	Mão de Obra	H	0,3610000	30,0000000	22,34	10,48
Insumo	099900	SBC	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,2580000	30,0000000	19,20	6,44
Insumo	006401	SBC	DISSOLVENTE (AUA RAZ MINERAL)	Material	L	0,0200000	0,0000000	16,40	0,32
Insumo	018123	SBC	MASSA PARA TINTA ESMALTE SUVINIL (GALAO 5,5KG)	Material	UN	0,3000000	0,0000000	90,53	27,15
Insumo	018117	SBC	TINTA ESMALTE ACETINADO CORAL (GALAO 3,6 L)	Material	L	0,2200000	0,0000000	44,16	9,71
MO sem LS =>					7,86	LS =>	9,06	MO com LS =>	16,92
Valor do BDI =>					10,44				65,60
Quant. =>							10,00	Preço Total=>	656,00

1.3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000		35,35	35,35
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5708000	0,0000000	44,30	25,28
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0210000	0,0000000	22,60	0,47
Insumo	00007311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	Material	L	0,2105000	0,0000000	45,63	9,60
MO sem LS =>					8,90	LS =>	10,25	MO com LS =>	19,15
Valor do BDI =>					6,69				42,04
Quant. =>							15,00	Preço Total =>	630,60

1.3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	07.80.035	FDE	LIMPEZA DE TELHADO INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL RECOLHIDO	Conservacao - cobertura	m²	1,0000000		10,83	10,83
Insumo	1.01.46	FDE	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,4000000	30,0000000	20,85	10,83
MO sem LS =>					5,03	LS =>	5,80	MO com LS =>	10,83

Valor do BDI => 2,05 12,88

Quant. => 37,00 Preço Total => 476,56

2			TROTIL						614.266,17
2.1			TT-09						463.894,92
2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA 0001	Próprio	CERÂMICA ANTIÁCIDA 240X115X13 MM, COR BEGE	PISO - PISOS	M²	1,0000000		395,20	395,20
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2139000	0,0000000	35,91	7,68
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8581000	0,0000000	41,30	35,43
Insumo	0081	Próprio	PELÍCULA PROTETORA WL, VERDE	Material	gl	0,0880000	0,0000000	130,00	11,44
Insumo	0080	Próprio	REJUNTE EPÓXI RESILIT EPN - COMP.C	Material	sc	0,0960000	0,0000000	81,00	7,77
Insumo	0078	Próprio	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO (4h) - 20 kg/sc	Material	sc	0,2900000	0,0000000	94,00	27,26
Insumo	0082	Próprio	RESILIMP	Serviços	gl	0,0350000	0,0000000	213,00	7,45
Insumo	0079	Próprio	REJUNTE EPÓXI RESILIT EPN - COM.AB, CINZA CLARO	Material	gl	0,0960000	0,0000000	808,50	77,61
Insumo	0077	Próprio	CERÂMICA ANTIÁCIDA 240X115X13 MM, COR BEGE	Material	M²	1,1000000	0,0000000	199,65	219,61
Insumo	0083	Próprio	CLEAN LIMPEZA PÓS OBRA - 5 Litros	Material	l	0,0440000	0,0000000	21,60	0,95
MO sem LS =>					15,59	LS =>	17,95	MO com LS =>	33,54
Valor do BDI =>					74,85				470,05
						Quant. =>	4,00	Preço Total =>	1.880,20

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	0088	Próprio	REJUNTE EPÓXI RESILIT EPN - COMP. C	Material	KG	1,0000000		81,00	81,00
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>									96,34
						Quant. =>	7,00	Preço Total =>	674,38

2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		41,46	41,46
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,52	0,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	24,62	32,00
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,78	0,78
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,31	1,31
MO sem LS =>					15,12	LS =>	17,40	MO com LS =>	32,52
Valor do BDI =>					7,85				49,31
						Quant. =>	45,00	Preço Total =>	2.218,95

2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		38,92	38,92
Composição Auxiliar	95312	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,33	0,33
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08
Insumo	00006127	SINAPI	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	22,81	29,65

Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,31	1,31
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,78	0,78
					MO sem LS =>	13,94	LS =>	16,04	MO com LS => 29,98
					Valor do BDI =>	7,37			46,29
						Quant. =>	45,00	Preço Total =>	2.083,05

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	0089	Próprio	VÁLVULA DE GAVETA FLANGEADA DE INOX 4"	Material	UN	1,0000000		11.956,00	11.956,00
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>									14.220,46
					Quant. =>		2,00	Preço Total =>	28.440,92

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	0006	Próprio	TUBO EM AÇO INOX 304L DE 6" SCH 10S	Material	M	1,0000000		1.583,33	1.583,33
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>									1.883,21
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	3.766,42

2.1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		46,90	46,90
Composição Auxiliar	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,52	0,52
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,31	0,31
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	29,30	38,09
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,13	1,13
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33
MO sem LS =>					17,95	LS =>	20,66	MO com LS =>	38,61
Valor do BDI =>					8,88				55,78
						Quant. =>	8,00	Preço Total =>	446,24

2.1.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		38,35	38,35
Composição Auxiliar	95317	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,41	0,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,31	0,31
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,13	1,13
Insumo	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	22,81	29,65
					MO sem LS =>	13,97	LS =>	16,09	MO com LS => 30,06

Valor do BDI =>					7,26		45,61		
					Quant. =>		8,00	Preço Total =>	364,88
2.1.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	16.44.003	FDE	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=3/8"	Fornecimento e colocacao de chumbadores quimicos	UN	1,0000000		25,98	25,98
Insumo	1.01.46	FDE	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,1000000	30,0000000	20,85	2,70
Insumo	9.10.46	FDE	PARAFUSO PRISIONEIRO COMPR=130MM	Material	UN	1,0000000	0,0000000	4,13	4,13
Insumo	9.00.20	FDE	COMPRESSOR AR PORTATIL P/LIMPEZA DA CAVIDADE	Equipamento	H	0,0300000	0,0000000	1,97	0,05
Insumo	1.01.39	FDE	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1000000	30,0000000	25,37	3,29
Insumo	9.00.19	FDE	FURADEIRA ELETRICA MOD PROFISSIONAL	Equipamento	H	0,1000000	0,0000000	1,83	0,18
Insumo	9.10.43	FDE	BROCA COM PONTA DE VIDIA (D=3/8"X330MM)	Material	UN	0,1000000	0,0000000	40,09	4,00
Insumo	9.10.49	FDE	CHUMBADOR QUIMICO D=3/8"	Material	UN	1,0000000	0,0000000	11,63	11,63
MO sem LS =>					2,78	LS =>	3,21	MO com LS =>	5,99
Valor do BDI =>					4,92				30,90
					Quant. =>		161,00	Preço Total =>	4.974,90

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	0008	Próprio	CHAPA LISA EM AÇO INOX 304L DE 3MM (24 Kg/m²)	Material	KG	1,0000000		47,00	47,00
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>								55,90	
					Quant. =>		7.008,00	Preço Total =>	391.747,20

2.1.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		48,76	48,76
Composição Auxiliar	95379	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,34	0,34
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043492	SINAPI	EPI - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,82	1,82
Insumo	00006160	SINAPI	SOLDADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	29,65	38,54
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043468	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,21	1,21
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33
MO sem LS =>					18,07	LS =>	20,81	MO com LS =>	38,88
Valor do BDI =>					9,23				57,99
					Quant. =>		262,00	Preço Total =>	15.193,38

2.1.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		38,85	38,85
Composição Auxiliar	95320	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,26	0,26
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,31	1,31
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,78	0,78
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33

Insumo	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	22,81	29,65	
					MO sem LS =>	13,90	LS =>	16,01	MO com LS =>	29,91
					Valor do BDI =>	7,35				46,20
						Quant. =>	262,00	Preço Total =>	12.104,40	
2.2			TT-07							
2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	PRÓPRIA 0001	Próprio	CERÂMICA ANTIÁCIDA 240X115X13 MM, COR BEGE	PISO - PISOS	M²	1,0000000		395,20	395,20	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2139000	0,0000000	35,91	7,68	
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8581000	0,0000000	41,30	35,43	
Insumo	0081	Próprio	PELÍCULA PROTETORA WL, VERDE	Material	gl	0,0880000	0,0000000	130,00	11,44	
Insumo	0080	Próprio	REJUNTE EPÓXI RESILIT EPN - COMP. C	Material	sc	0,0960000	0,0000000	81,00	7,77	
Insumo	0078	Próprio	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO (4h) - 20 kg/sc	Material	sc	0,2900000	0,0000000	94,00	27,26	
Insumo	0082	Próprio	RESILIMP	Serviços	gl	0,0350000	0,0000000	213,00	7,45	
Insumo	0079	Próprio	REJUNTE EPÓXI RESILIT EPN - COM.AB, CINZA CLARO	Material	gl	0,0960000	0,0000000	808,50	77,61	
Insumo	0077	Próprio	CERÂMICA ANTIÁCIDA 240X115X13 MM, COR BEGE	Material	M²	1,1000000	0,0000000	199,65	219,61	
Insumo	0083	Próprio	CLEAN LIMPEZA PÓS OBRA - 5 Litros	Material	l	0,0440000	0,0000000	21,60	0,95	
					MO sem LS =>	15,59	LS =>	17,95	MO com LS =>	33,54
					Valor do BDI =>	74,85				470,05
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	470,05	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Insumo	0088	Próprio	REJUNTE EPÓXI RESILIT EPN - COMP. C	Material	KG	1,0000000		81,00	81,00	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>					96,34
						Quant. =>	3,00	Preço Total =>	289,02	
2.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		41,46	41,46	
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,52	0,52	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	24,62	32,00	
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33	
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,78	0,78	
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,31	1,31	
					MO sem LS =>	15,12	LS =>	17,40	MO com LS =>	32,52
					Valor do BDI =>	7,85				49,31
						Quant. =>	18,00	Preço Total =>	887,58	
2.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total	
Composição	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		38,92	38,92	
Composição Auxiliar	95312	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,33	0,33	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08	

Insumo	00006127	SINAPI	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	22,81	29,65
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,31	1,31
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,78	0,78
MO sem LS =>					13,94	LS =>	16,04	MO com LS =>	29,98
Valor do BDI =>					7,37				46,29
						Quant. =>	18,00	Preço Total =>	833,22

2.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL., SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	1,0000000		939,83	939,83
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,5586000	0,0000000	41,46	147,53
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	22,0636000	0,0000000	35,91	792,30
MO sem LS =>					331,42	LS =>	381,34	MO com LS =>	712,76
Valor do BDI =>					178,00				1.117,83
						Quant. =>	3,00	Preço Total =>	3.353,49

2.2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000		15,83	15,83
Composição Auxiliar	88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0440000	0,0000000	38,85	1,70
Composição Auxiliar	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,0000000	0,0000000	8,73	8,73
Composição Auxiliar	88245	SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1160000	0,0000000	41,22	4,78
Insumo	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	0,0250000	0,0000000	21,16	0,52
Insumo	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,4800000	0,0000000	0,22	0,10
MO sem LS =>					2,49	LS =>	2,88	MO com LS =>	5,37
Valor do BDI =>					2,99				18,82
						Quant. =>	30,00	Preço Total =>	564,60

2.2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	09.01.030	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	9,01	m²	1,0000000		281,72	281,72
Insumo	E.02.000.026760	CPOS/CDHU	PREGO DIVERSAS BITOLAS (REFERÊNCIA 18 X 27)	Material	kg	0,2000000	0,0000000	11,43	2,28
Insumo	D.02.000.021017	CPOS/CDHU	SARRAFO DE CEDRINHO 2,5 X 10 CM	Material	m	1,5300000	0,0000000	7,54	11,53
Insumo	F.12.000.028008	CPOS/CDHU	DESMOLDANTE PARA FORMAS	Material	l	0,1700000	0,0000000	12,50	2,12
Insumo	D.02.000.021009	CPOS/CDHU	PONTALETE DE CEDRINHO DE 75 MM X 75 MM - 3ª CONSTRUÇÃO	Material	m	3,0000000	0,0000000	25,90	77,70
Insumo	D.02.000.021021	CPOS/CDHU	TÁBUA CEDRINHO 25 MM X 300 MM DE 3ª	Material	m²	0,8520000	0,0000000	112,03	95,44
Insumo	B.01.000.010111	CPOS/CDHU	CARPINTEIRO	Mão de Obra	h	1,5000000	30,0000000	26,09	50,87
Insumo	B.01.000.010112	CPOS/CDHU	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	h	1,5000000	30,0000000	21,43	41,78
MO sem LS =>					43,08	LS =>	49,57	MO com LS =>	92,65
Valor do BDI =>					53,35				335,07
						Quant. =>	18,00	Preço Total =>	6.031,26

2.2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES. FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000		1.017,23	1.017,23
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4590000	0,0000000	41,00	100,81

Composição Auxiliar	90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0420000	0,0000000	1,26	1,31	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,4590000	0,0000000	41,46	101,95	
Composição Auxiliar	90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,4170000	0,0000000	0,53	0,75	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,3770000	0,0000000	35,91	264,90	
Insumo	00038408	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 190 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	1,1030000	0,0000000	496,39	547,51	
MO sem LS =>					166,90 LS =>		192,05		MO com LS =>	358,95
Valor do BDI =>					192,66				1.209,89	
					Quant. =>		3,20		Preço Total =>	3.871,64

2.2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	16.44.003	FDE	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=3/8"	Fornecimento e colocacao de chumbadores quimicos	UN	1,0000000		25,98	25,98
Insumo	1.01.46	FDE	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,1000000	30,0000000	20,85	2,70
Insumo	9.10.46	FDE	PARAFUSO PRISIONEIRO COMPR=130MM	Material	UN	1,0000000	0,0000000	4,13	4,13
Insumo	9.00.20	FDE	COMPRESSOR AR PORTATIL P/LIMPEZA DA CAVIDADE	Equipamento	H	0,0300000	0,0000000	1,97	0,05
Insumo	1.01.39	FDE	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1000000	30,0000000	25,37	3,29
Insumo	9.00.19	FDE	FURADEIRA ELETRICA MOD PROFISSIONAL	Equipamento	H	0,1000000	0,0000000	1,83	0,18
Insumo	9.10.43	FDE	BROCA COM PONTA DE VIDIA (D=3/8"X330MM)	Material	UN	0,1000000	0,0000000	40,09	4,00
Insumo	9.10.49	FDE	CHUMBADOR QUIMICO D=3/8"	Material	UN	1,0000000	0,0000000	11,63	11,63
MO sem LS =>					2,78	LS =>	3,21	MO com LS =>	5,99
Valor do BDI =>					4,92				30,90
						Quant. =>	39,00	Preço Total =>	1.205,10

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unif	Total
Insumo	0008	Próprio	CHAPA LISA EM AÇO INOX 304L DE 3MM (24 Kg/m²)	Material	KG	1,0000000		47,00	47,00
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>									55,90
					Quant. =>		1.632,00	Preço Total =>	91.228,80

2.2.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unif	Total
Composição	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		48,76	48,76
Composição Auxiliar	95379	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,34	0,34
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043492	SINAPI	EPI - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,82	1,82
Insumo	00006160	SINAPI	SOLDADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	29,65	38,54
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043468	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,21	1,21
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33
MO sem LS =>					18,07	LS =>	20,81	MO com	38,88
Valor do BDI =>					9,23				57,99
						Quant. =>	53,00	Preço Total =>	3.073,47

2.2.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		38,85	38,85

Composição Auxiliar	95320	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	0,000000	0,26	0,26
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,000000	0,000000	0,08	0,08
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,000000	0,000000	1,31	1,31
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,000000	0,000000	0,78	0,78
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,000000	0,000000	1,01	1,01
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,000000	4,33	4,33
Insumo	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,000000	30,000000	22,81	29,65
MO sem LS =>					13,90	LS =>	16,01	MO com LS =>	29,91
Valor do BDI =>					7,35				46,20
						Quant. =>	53,00	Preço Total =>	2.448,60

2.3			TT-20						36.114,42
2.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000		41,46	41,46
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	0,000000	0,52	0,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,000000	0,000000	1,01	1,01
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,000000	0,000000	0,08	0,08
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,000000	30,000000	24,62	32,00
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,000000	4,33	4,33
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,000000	0,000000	0,78	0,78
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,000000	0,000000	1,31	1,31
MO sem LS =>					15,12	LS =>	17,40	MO com LS =>	32,52
Valor do BDI =>					7,85				49,31
						Quant. =>	8,00	Preço Total =>	394,48

2.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88242	SINAPI	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000		38,92	38,92
Composição Auxiliar	95312	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,000000	0,000000	0,33	0,33
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,000000	0,000000	1,01	1,01
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,000000	0,000000	0,08	0,08
Insumo	00006127	SINAPI	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,000000	30,000000	22,81	29,65
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,000000	1,43	1,43
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,000000	0,000000	4,33	4,33
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,000000	0,000000	1,31	1,31
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,000000	0,000000	0,78	0,78
MO sem LS =>					13,94	LS =>	16,04	MO com LS =>	29,98
Valor do BDI =>					7,37				46,29
						Quant. =>	8,00	Preço Total =>	370,32

2.3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	PRÓPRIA 0001	Próprio	CERÂMICA ANTIÁCIDA 240X115X13 MM, COR BEGE	PISO - PISOS	M²	1,000000		395,20	395,20
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2139000	0,000000	35,91	7,68
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8581000	0,000000	41,30	35,43

Insumo	0081	Próprio	PELÍCULA PROTETORA WL, VERDE	Material	gl	0,0880000	0,0000000	130,00	11,44
Insumo	0080	Próprio	REJUNTE EPÓXI RESILIT EPN - COMP.C	Material	sc	0,0960000	0,0000000	81,00	7,77
Insumo	0078	Próprio	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO (4h) - 20 kg/sc	Material	sc	0,2900000	0,0000000	94,00	27,26
Insumo	0082	Próprio	RESILIMP	Serviços	gl	0,0350000	0,0000000	213,00	7,45
Insumo	0079	Próprio	REJUNTE EPÓXI RESILIT EPN - COM.AB, CINZA CLARO	Material	gl	0,0960000	0,0000000	808,50	77,61
Insumo	0077	Próprio	CERÂMICA ANTÍACIDA 240X115X13 MM, COR BEGE	Material	M²	1,1000000	0,0000000	199,65	219,61
Insumo	0083	Próprio	CLEAN LIMPEZA PÓS OBRA - 5 Litros	Material	l	0,0440000	0,0000000	21,60	0,95
MO sem LS =>					15,59	LS =>	17,95	MO com LS =>	33,54
Valor do BDI =>					74,85				470,05
						Quant. =>	10,00	Preço Total =>	4.700,50

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	078985	IOPES	TUBO EM ACO INOX 2" ESP: 1,5MM - POLIDO	Material	M	1,0000000		76,30	76,30
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>									90,75
						Quant. =>	9,00	Preço Total =>	816,75

2.3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		46,90	46,90
Composição Auxiliar	95335	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,52	0,52
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,31	0,31
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08
Insumo	00002696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	29,30	38,09
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,13	1,13
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33
MO sem LS =>					17,95	LS =>	20,66	MO com LS =>	38,61
Valor do BDI =>					8,88				55,78
						Quant. =>	5,00	Preço Total =>	278,90

2.3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		38,35	38,35
Composição Auxiliar	95317	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,41	0,41
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,31	0,31
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,13	1,13
Insumo	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	22,81	29,65
MO sem LS =>					13,97	LS =>	16,09	MO com LS =>	30,06
Valor do BDI =>					7,26				45,61
						Quant. =>	5,00	Preço Total =>	228,05

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	16.44.003	FDE	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE CHUMBADORES QUIMICOS D=3/8"	Fornecimento e colocacao de chumbadores quimicos	UN	1,0000000		25,98	25,98
Insumo	1.01.46	FDE	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,1000000	30,0000000	20,85	2,70
Insumo	9.10.46	FDE	PARAFUSO PRISIONEIRO COMPR=130MM	Material	UN	1,0000000	0,0000000	4,13	4,13
Insumo	9.00.20	FDE	COMPRESSOR AR PORTATIL P/LIMPEZA DA CAVIDADE	Equipamento	H	0,0300000	0,0000000	1,97	0,05
Insumo	1.01.39	FDE	PEDREIRO	Mão de Obra	H	0,1000000	30,0000000	25,37	3,29
Insumo	9.00.19	FDE	FURADEIRA ELETRICA MOD PROFISSIONAL	Equipamento	H	0,1000000	0,0000000	1,83	0,18
Insumo	9.10.43	FDE	BROCA COM PONTA DE VIDIA (D=3/8"X330MM)	Material	UN	0,1000000	0,0000000	40,09	4,00
Insumo	9.10.49	FDE	CHUMBADOR QUIMICO D=3/8"	Material	UN	1,0000000	0,0000000	11,63	11,63
MO sem LS =>					2,78	LS =>	3,21	MO com LS =>	5,99
Valor do BDI =>					4,92				30,90
					Quant. =>		20,00	Preço Total =>	618,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Insumo	0008	Próprio	CHAPA LISA EM AÇO INOX 304L DE 3MM (24 Kg/m²)	Material	KG	1,0000000		47,00	47,00
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>								55,90	
					Quant. =>		480,00	Preço Total =>	26.832,00

2.3.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		48,76	48,76
Composição Auxiliar	95379	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SOLDADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,34	0,34
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043492	SINAPI	EPI - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,82	1,82
Insumo	00006160	SINAPI	SOLDADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	29,65	38,54
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043468	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SOLDADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,21	1,21
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33
MO sem LS =>					18,07	LS =>	20,81	MO com LS =>	38,88
Valor do BDI =>					9,23				57,99
					Quant. =>		18,00	Preço Total =>	1.043,82

2.3.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Porcent.	Valor Unit	Total
Composição	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000		38,85	38,85
Composição Auxiliar	95320	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,0000000	0,26	0,26
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	1,31	1,31
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,0000000	0,78	0,78
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	0,0000000	1,01	1,01
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,0000000	4,33	4,33
Insumo	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	30,0000000	22,81	29,65
MO sem LS =>					13,90	LS =>	16,01	MO com LS =>	29,91
Valor do BDI =>					7,35				46,20

MEMÓRIA DE CALCULO DO BDI PARA OBRAS					
REFORMA DE EDIFÍCIO					
BDI APLICADO			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO Nº. 2.622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A-1	SEGURO E GARANTIA	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
A-2	RISCOS E IMPREVISTOS	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
A-3	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
A-4	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Total do Grupo A =		7,30%			
2.00	Benefício				
B-1	LUCRO	6,40%	6,16%	6,40%	8,96%
Total do Grupo B =		6,40%			
3.00	Impostos		CÁLCULO DO ISS		
C-1	PIS / PASEP	0,65%	ALÍQUOTA MUNICIPAL (%)	% DE MÃO DE OBRA	ALÍQUOTA FINAL (%)
C-2	COFINS	3,00%			
C-3	ISSQN	0,30%	5,00%	5,95%	0,30%
C-4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA(CPRB)	0,00%	VERIFICAR LEI, 12844-2013		
Total do Grupo C =		3,95%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I			VALORES DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ACORDO COM O ACORDÃO Nº. 2.622/2013 DO TCU		
BDI =	$\frac{(1 + AC + G + S + R)(1 + DF)(1 + L)}{1 - T}$				
	-1		1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		18,94%	20,76%	24,18%	26,44%
DEMONSTRATIVO DO CALCULO DO ISS – NÃO DESONERADO					
CUSTO TOTAL OBRA		R\$ 769.778,06			
TOTAL MATERIAL		R\$ 723.997,78	94,05%		
MÃO DE OBRA E OUTROS		R\$ 45.800,28	5,95%		
PERCENTUAL DE ISS		5%			
BASE DE CALCULO		5,95%			
ISS UTILIZADO		0,30%			

ANEXO H – DESENHOS



FOTO DO LOCAL

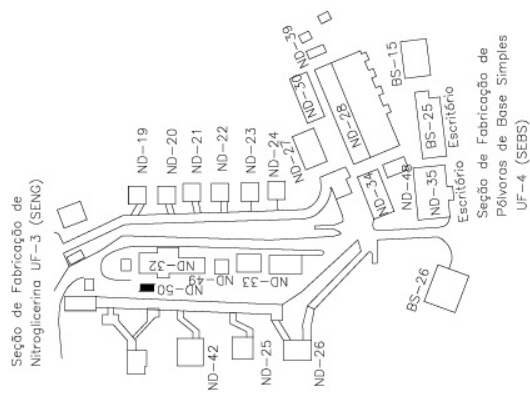
1-DIMENSÕES EM CENTÍMETRO;
2-QUALQUER DÓVIDA TÉCNICA DEVERÁ SER INFORMADA E RESOLVIDA COM A FISCALIZAÇÃO DA SEP/JVENV;
3-DESENHO SUJEITO A POSTERIOR REVISÃO;

TÍTULO	Nº	0000.00.00.1.297.1	REV. 0
SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE NITROGLICERINA – SENG	SUBST. O Nº		
DESTRUIÇÃO DE GLICERINA ND-50	INDÚSTRIA DE MATERIAL		
ADEQUAÇÃO DA BACIA DE CONTENÇÃO	BELICO DO BRASIL		
			
ESCALA (S)	1:1	DATA	
APROVADO			
VISTO			
CONFERIDO			
PROJETADO	SEGPV / DVENG	00/00/0000	
DESENHADO	NOME	00/00/0000	
FPV / DVENG-SEGPV			



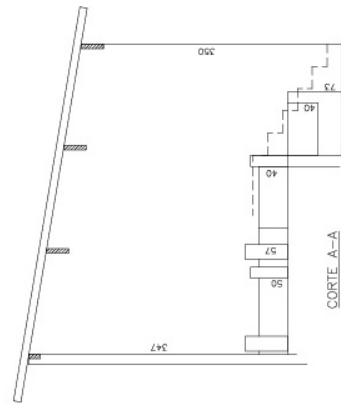
FPV / DVENG-SEGPJ

A2



PLANTA DE SITUAÇÃO

SEM ESCALA



CORTE A-A

FORMATO A2 (594 x 420)	ESCALA P/ PLANTAS	
	T:	
	ESPESURAS DAS LINHAS P/ PLANTAS	Percent
	Cor	
	01 Red	0,10
	02 Yellow	0,20
	03 Green	0,30
	04 Cyan	0,40
	05 Blue	0,50
	06 Magenta	0,60
	07 White	0,70

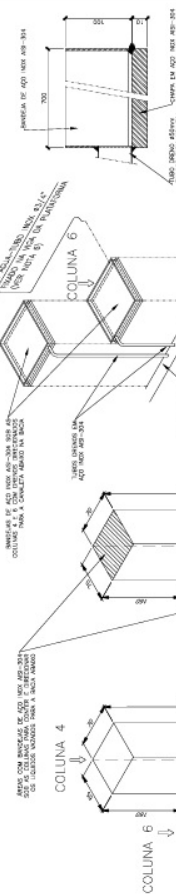
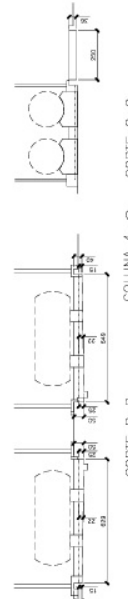
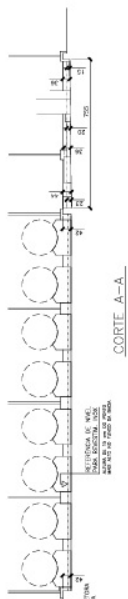
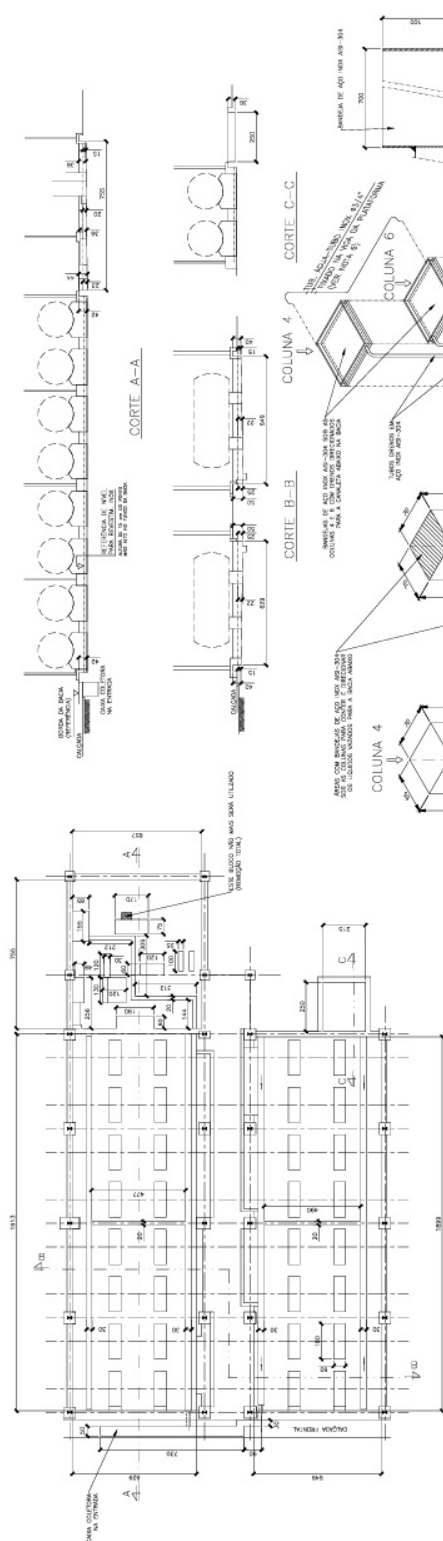


Diagrama de um sistema de drenagem de águas pluviais. O sistema consiste em uma rede de tubos de PVC (1) que se conecta a um coletor de águas pluviais (2). O coletor é alimentado por uma caixa de passagem (3) e um tubo de 150 mm de diâmetro (4). O sistema termina em um manuseio (5) que se conecta a um sistema de esgoto (6). O diagrama também mostra a conexão com a rede de águas pluviais (7) e a rede de esgoto (8).

CONCRETO DE 10 CM DE ESPESURA NA
CUBA PARA DRENAGEM COM ARMADURA
DE 10 CM DE DIÂMETRO E 10 CM DE
ESPESURA NA CUBA DE PROTEÇÃO

PERMEABILIZANTE À BASE DO TUBO DE 10 CM
DE DIÂMETRO NA DRENAGEM DE 10 CM
DE DIÂMETRO E 10 CM DE ESPESURA
NA CUBA DE PROTEÇÃO

REVESTIMENTO DE 10 CM DE
DIÂMETRO E 10 CM DE ESPESURA

ESTRUTURA TÍPICA "B" NAS BASES

VOLUME DA BASE A SERI REMOLIDA
APPROXIMATIVAMENTE: 3,00 m³

VOLUME DA BASE A SERI COSTRUITA
APPROXIMATIVAMENTE: 3,20 m³

ISOMÉTRICO DA BASE DAS DUAS COLUNAS

FOTOS DA BASE DAS DUAS COLUNAS

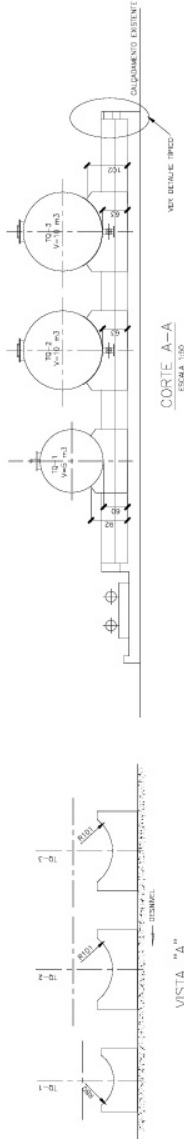
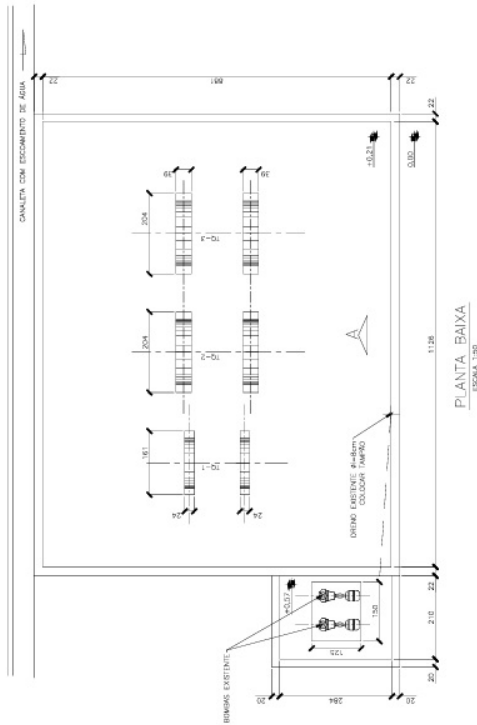
NOTATION

[illegible]

TÍTULO	SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE TRINTA-TRÊS (33) TONELADAS DE TANQUE DE ÁCIDOS TI-59/71-07			
	AQUECIMENTO DA BAGA DE CONTENÇÃO			
	1.10			
CLASS. DE				
PROJETO				
CONFEITO				
PROPOSTO				
	0,0000/0,00/2004			11/11/2004
Nº 0000.00.00.1286.1	SUBST. Q. N.º			REG
INDÚSTRIA DE MATERIAL BELCO DO BRASIL				
				
FV1 / DVING-SEGPJ				

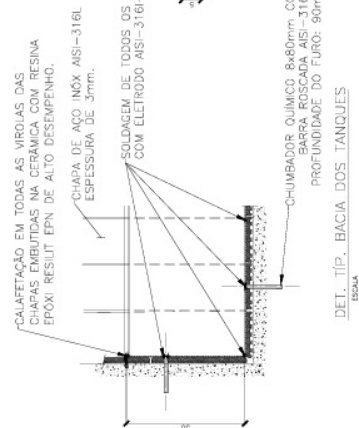


FOTO DO LOCAL

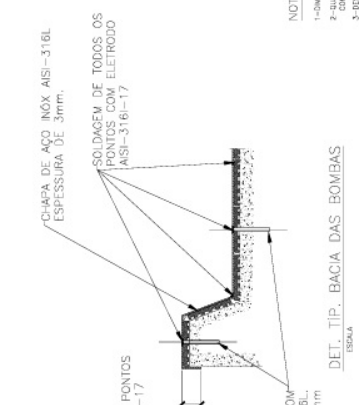


VISTA "A"

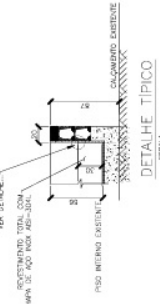
CORTE A-A



DET. TIP. BACIA DOS TANQUES



DET. TIP. BACIA DAS BOMBAS



DETALHE TIPO

NOTAS

- 1-DIMENSÕES EM CENTÍMETROS, EXCETO CORTES DE NOZ E ROSCA QUE ESTÃO EM MÍLIMETROS.
- 2-TODAS AS DIMENSÕES DEVIDAS ÀS SER INTERFERÊNCIA E RESOLUÇÃO.
- 3-BEDINGAMENTO SÓCULO A POSTERIOR REVISÃO.



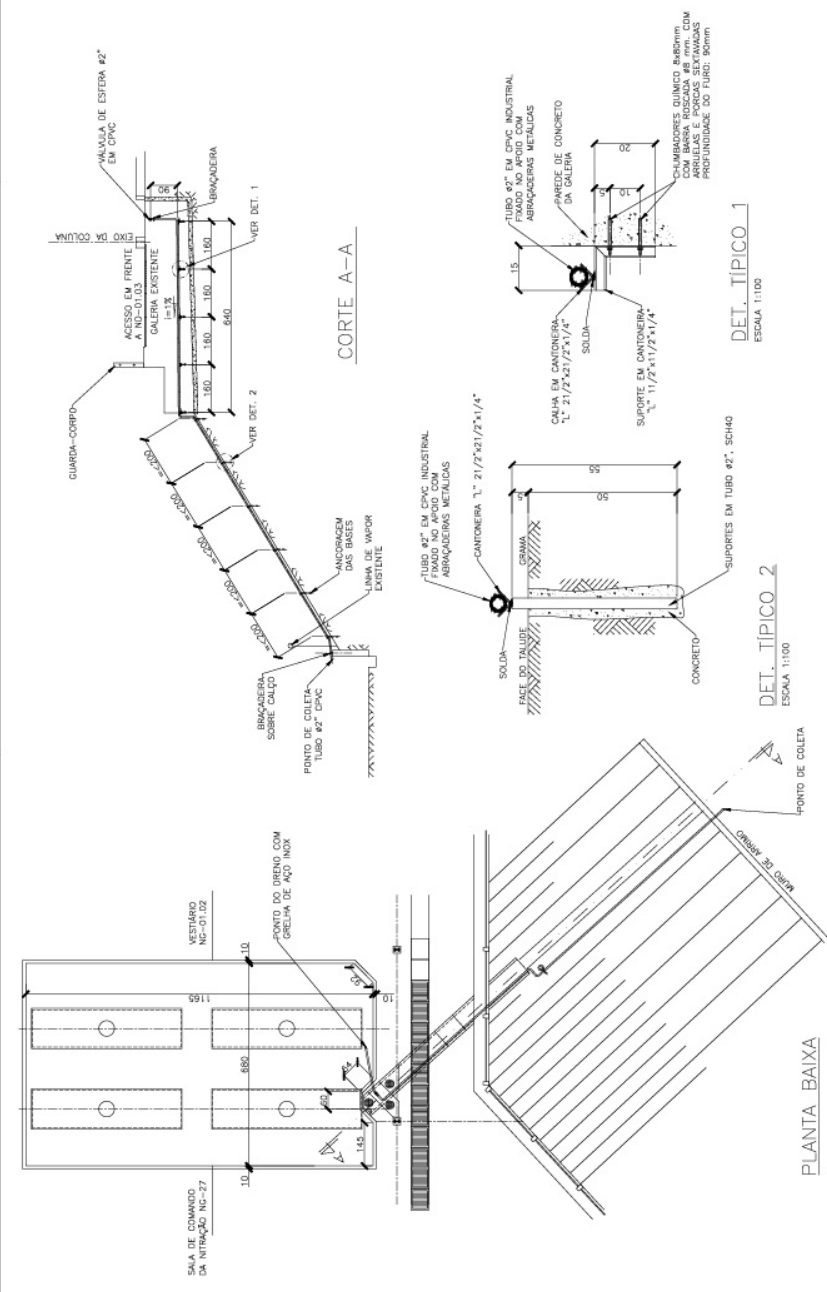
PLANTA DE SITUAÇÃO

TÍTULO		Nº 0000.00.001.285.11RV.0
SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE NITROGÊNIO-SENE		SUBST. O N°
INDÚSTRIA DE MATERIAL		
TANQUE MISTURA SULFONITRICA-ND-33		
ADQUIÇÃO DA BACIA DE CONTINUIDADE		
ESCALA: 01	UNIDADES	300
ESCALA: 02	UNIDADES	300
ESCALA: 03	UNIDADES	300
ESCALA: 04	UNIDADES	300
ESCALA: 05	UNIDADES	300
ESCALA: 06	UNIDADES	300
ESCALA: 07	UNIDADES	300
ESCALA: 08	UNIDADES	300
ESCALA: 09	UNIDADES	300
ESCALA: 10	UNIDADES	300
ESCALA: 11	UNIDADES	300
ESCALA: 12	UNIDADES	300
ESCALA: 13	UNIDADES	300
ESCALA: 14	UNIDADES	300
ESCALA: 15	UNIDADES	300
ESCALA: 16	UNIDADES	300
ESCALA: 17	UNIDADES	300
ESCALA: 18	UNIDADES	300
ESCALA: 19	UNIDADES	300
ESCALA: 20	UNIDADES	300
ESCALA: 21	UNIDADES	300
ESCALA: 22	UNIDADES	300
ESCALA: 23	UNIDADES	300
ESCALA: 24	UNIDADES	300
ESCALA: 25	UNIDADES	300
ESCALA: 26	UNIDADES	300
ESCALA: 27	UNIDADES	300
ESCALA: 28	UNIDADES	300
ESCALA: 29	UNIDADES	300
ESCALA: 30	UNIDADES	300
ESCALA: 31	UNIDADES	300
ESCALA: 32	UNIDADES	300
ESCALA: 33	UNIDADES	300
ESCALA: 34	UNIDADES	300
ESCALA: 35	UNIDADES	300
ESCALA: 36	UNIDADES	300
ESCALA: 37	UNIDADES	300
ESCALA: 38	UNIDADES	300
ESCALA: 39	UNIDADES	300
ESCALA: 40	UNIDADES	300
ESCALA: 41	UNIDADES	300
ESCALA: 42	UNIDADES	300
ESCALA: 43	UNIDADES	300
ESCALA: 44	UNIDADES	300
ESCALA: 45	UNIDADES	300
ESCALA: 46	UNIDADES	300
ESCALA: 47	UNIDADES	300
ESCALA: 48	UNIDADES	300
ESCALA: 49	UNIDADES	300
ESCALA: 50	UNIDADES	300
ESCALA: 51	UNIDADES	300
ESCALA: 52	UNIDADES	300
ESCALA: 53	UNIDADES	300
ESCALA: 54	UNIDADES	300
ESCALA: 55	UNIDADES	300
ESCALA: 56	UNIDADES	300
ESCALA: 57	UNIDADES	300
ESCALA: 58	UNIDADES	300
ESCALA: 59	UNIDADES	300
ESCALA: 60	UNIDADES	300
ESCALA: 61	UNIDADES	300
ESCALA: 62	UNIDADES	300
ESCALA: 63	UNIDADES	300
ESCALA: 64	UNIDADES	300
ESCALA: 65	UNIDADES	300
ESCALA: 66	UNIDADES	300
ESCALA: 67	UNIDADES	300
ESCALA: 68	UNIDADES	300
ESCALA: 69	UNIDADES	300
ESCALA: 70	UNIDADES	300
ESCALA: 71	UNIDADES	300
ESCALA: 72	UNIDADES	300
ESCALA: 73	UNIDADES	300
ESCALA: 74	UNIDADES	300
ESCALA: 75	UNIDADES	300
ESCALA: 76	UNIDADES	300
ESCALA: 77	UNIDADES	300
ESCALA: 78	UNIDADES	300
ESCALA: 79	UNIDADES	300
ESCALA: 80	UNIDADES	300
ESCALA: 81	UNIDADES	300
ESCALA: 82	UNIDADES	300
ESCALA: 83	UNIDADES	300
ESCALA: 84	UNIDADES	300
ESCALA: 85	UNIDADES	300
ESCALA: 86	UNIDADES	300
ESCALA: 87	UNIDADES	300
ESCALA: 88	UNIDADES	300
ESCALA: 89	UNIDADES	300
ESCALA: 90	UNIDADES	300
ESCALA: 91	UNIDADES	300
ESCALA: 92	UNIDADES	300
ESCALA: 93	UNIDADES	300
ESCALA: 94	UNIDADES	300
ESCALA: 95	UNIDADES	300
ESCALA: 96	UNIDADES	300
ESCALA: 97	UNIDADES	300
ESCALA: 98	UNIDADES	300
ESCALA: 99	UNIDADES	300
ESCALA: 100	UNIDADES	300

TÍTULO		Nº 0000.00.001.285.11RV.0
SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE NITROGÊNIO-SENE		SUBST. O N°
INDÚSTRIA DE MATERIAL		
TANQUE MISTURA SULFONITRICA-ND-33		
ADQUIÇÃO DA BACIA DE CONTINUIDADE		
ESCALA: 01	UNIDADES	300
ESCALA: 02	UNIDADES	300
ESCALA: 03	UNIDADES	300
ESCALA: 04	UNIDADES	300
ESCALA: 05	UNIDADES	300
ESCALA: 06	UNIDADES	300
ESCALA: 07	UNIDADES	300
ESCALA: 08	UNIDADES	300
ESCALA: 09	UNIDADES	300
ESCALA: 10	UNIDADES	300
ESCALA: 11	UNIDADES	300
ESCALA: 12	UNIDADES	300
ESCALA: 13	UNIDADES	300
ESCALA: 14	UNIDADES	300
ESCALA: 15	UNIDADES	300
ESCALA: 16	UNIDADES	300
ESCALA: 17	UNIDADES	300
ESCALA: 18	UNIDADES	300
ESCALA: 19	UNIDADES	300
ESCALA: 20	UNIDADES	300
ESCALA: 21	UNIDADES	300
ESCALA: 22	UNIDADES	300
ESCALA: 23	UNIDADES	300
ESCALA: 24	UNIDADES	300
ESCALA: 25	UNIDADES	300
ESCALA: 26	UNIDADES	300
ESCALA: 27	UNIDADES	300
ESCALA: 28	UNIDADES	300
ESCALA: 29	UNIDADES	300
ESCALA: 30	UNIDADES	300
ESCALA: 31	UNIDADES	300
ESCALA: 32	UNIDADES	300
ESCALA: 33	UNIDADES	300
ESCALA: 34	UNIDADES	300
ESCALA: 35	UNIDADES	300
ESCALA: 36	UNIDADES	300
ESCALA: 37	UNIDADES	300
ESCALA: 38	UNIDADES	300
ESCALA: 39	UNIDADES	300
ESCALA: 40	UNIDADES	300
ESCALA: 41	UNIDADES	300
ESCALA: 42	UNIDADES	300
ESCALA: 43	UNIDADES	300
ESCALA: 44	UNIDADES	300
ESCALA: 45	UNIDADES	300
ESCALA: 46	UNIDADES	300
ESCALA: 47	UNIDADES	300
ESCALA: 48	UNIDADES	300
ESCALA: 49	UNIDADES	300
ESCALA: 50	UNIDADES	300
ESCALA: 51	UNIDADES	300
ESCALA: 52	UNIDADES	300
ESCALA: 53	UNIDADES	300
ESCALA: 54	UNIDADES	300
ESCALA: 55	UNIDADES	300
ESCALA: 56	UNIDADES	300
ESCALA: 57	UNIDADES	300
ESCALA: 58	UNIDADES	300
ESCALA: 59	UNIDADES	300
ESCALA: 60	UNIDADES	300
ESCALA: 61	UNIDADES	300
ESCALA: 62	UNIDADES	300
ESCALA: 63	UNIDADES	300
ESCALA: 64	UNIDADES	300
ESCALA: 65	UNIDADES	300
ESCALA: 66	UNIDADES	300
ESCALA: 67	UNIDADES	300
ESCALA: 68	UNIDADES	300
ESCALA: 69	UNIDADES	300
ESCALA: 70	UNIDADES	300
ESCALA: 71	UNIDADES	300
ESCALA: 72	UNIDADES	300
ESCALA: 73	UNIDADES	300
ESCALA: 74	UNIDADES	300
ESCALA: 75	UNIDADES	300
ESCALA: 76	UNIDADES	300
ESCALA: 77	UNIDADES	300
ESCALA: 78	UNIDADES	300
ESCALA: 79	UNIDADES	300
ESCALA: 80	UNIDADES	300
ESCALA: 81	UNIDADES	300
ESCALA: 82	UNIDADES	300
ESCALA: 83	UNIDADES	300
ESCALA: 84	UNIDADES	300
ESCALA: 85	UNIDADES	300
ESCALA: 86	UNIDADES	300
ESCALA: 87	UNIDADES	300
ESCALA: 88	UNIDADES	300
ESCALA: 89	UNIDADES	300
ESCALA: 90	UNIDADES	300
ESCALA: 91	UNIDADES	300
ESCALA: 92	UNIDADES	300
ESCALA: 93	UNIDADES	300
ESCALA: 94	UNIDADES	300
ESCALA: 95	UNIDADES	300
ESCALA: 96	UNIDADES	300
ESCALA: 97	UNIDADES	300
ESCALA: 98	UNIDADES	300
ESCALA: 99	UNIDADES	300
ESCALA: 100	UNIDADES	300

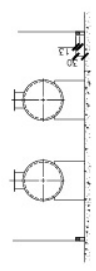


FOTOS DO LOCAL



NOTAS

- 1- DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA;
- 2- A TUBULAÇÃO DO DRENO DESSA BACIA DE CONTENÇÃO DE GLICERINA, DEVERÁ SER EXECUTADA EM CPVC, DEVIDO A UM DOS TANQUES POSSUIREM GLICERINA EM TEMPERATURA ELEVADA;
- 3- ESTA TUBULAÇÃO DE DRENO DEVERÁ ESTAR APOIADA SOBRE UMA CALHA DE PERIL "L" 21/2"x21/2"x1/4", DEVIDAMENTE SOLDADAS AOS SEUS SUPORTES;
- 4- QUALQUER DÚVIDA TÉCNICA DEVERÁ SER INFORMADA E RESOLVIDA COM A FISCALIZAÇÃO DA SEP/JDENG;
- 5- DESENHO SUJEITO A POSTERIOR REVISÃO;



CORTE TRANSVERSAL TÍPICO

TÍTULO		Nº 0000.00.00.1284.1	RV.0
SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE NITROGLICERINA - SENG		SUBST. O N°	
TANAGEM DE GLICERINA ND-01.03		INDÚSTRIA DE MATERIAL	
ADEQUAÇÃO DA BACIA DE CONTENÇÃO		BÉLICO DO BRASIL	
ESCALA (S)	1:10	DATA	
APROVADO			
LISTO			
CONFERIDO			
PROJETADO			
DESENHADO			



FPV / DVENG-SEGPJ

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DADOS DA FIRMA

Local e data

Referência: Edital do Pregão nº 90040/2025

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e I.E. sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a Fábrica Presidente Vargas - IMBEL, a entrega do objeto abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Ref.	Total

- b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, seguros, montagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Licitação.
- c) O prazo de entrega é de (acordo com Termo de referência).
- d) Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias).
- e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente)
- g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

Ata de Registro de Preços nº 9 0040/2025

A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL/FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS, filial nº 1, empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, criada e constituída nos termos da Lei Nº 6.227, de 14/07/75, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº. 5.338 12/01/2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.444.232/0003-09, localizada à Avenida 15 de Março, s/nº, em Piquete/SP, CEP 12.620-009, neste ato representada por seu OD **ANGELO BRAIT JÚNIOR**, portadora do RG nº 28.815.623-5 e CPF nº 002.753.207-07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa:

_____, inscrita no CNPJ ____ e Inscrição Estadual nº _____, sediada à ... CEP....., neste ato representado por seu representante legal Sr(a). inscrito no CPF.... e RG... com o telefone () XXX e email XXXX, que no final assina doravante denominada CONTRATADA.

De acordo com Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Portaria nº 07, de 13 de abril de 2015, Instrução Normativa nº 03, de 24 de Junho de 2014, e demais legislação aplicável e em conformidade com as condições do Edital, têm entre si justo e contratado o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, contratação de empresa especializada em serviços para a ADEQUAÇÃO DAS BACIAS DE CONTENÇÃO DA FPV. O serviço será realizado na Fábrica Presidente Vargas, filial nº 1 da Indústria de Material Bélico do Brasil, para cumprimento da Ação Ambiental e Mitigadora nº 11 (Adequação do Efluente à Legislação Ambiental Vigente), referente a Ação Civil Pública Nº 0001456-85.2013.403.6118 do Ministério Público Federal, da Exigência Técnica nº 14 e 15 da Licença Ambiental de Operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) destinado a Fábrica Presidente Vargas, conforme especificações contidas no Anexo I, do Edital, na proposta comercial de preços apresentada no Pregão nº 90040/2025, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462, de 2023.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços da FPV/IMBEL, Empresa Estatal Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Empresa e anuência da empresa fornecedora beneficiária da ARP, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 13.303/16, Lei 14.133/21, e no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 3.6. As empresas estatais que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar FPV/IMBEL para

manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no **Pregão nº 90026/2026**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Ref.	Total

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.7.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.10. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 19 do Edital do **Pregão nº 90040/2025**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará, na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão nº 90040/2025**.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obrigará-se a:

6.1.1. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada.

6.1.2. Manter-se regular com seu cadastramento no SICAF (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante o fornecimento dos itens adjudicados até a data do seu efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no endereço da Contratante, **da Fábrica Presidente Vargas, localizada na Av. 15 de Março, s/nº – Vila Limeira – Piquete – SP**, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão nº 90040/2025**, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.1 Infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, Lei 14.133/21)

9.1.2 Infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, Lei 14.133/21).

9.2. Pela infração dos termos deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- 9.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Edital, consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- 9.2.2. multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:
- 9.2.2.1. atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;
 - 9.2.2.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados/contratados em desconformidade com a legislação vigente;
 - 9.2.2.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;
 - 9.2.2.4. descumprimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto;
 - 9.2.2.5. demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- 9.2.3. multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:
- 9.2.3.1. atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;
 - 9.2.3.2. apresentação dos documentos fiscais dos itens comprados em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência;
 - 9.2.3.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;
 - 9.2.3.4. descumprimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(is) pelo recebimento dos materiais, em caso de reincidência;
- 9.2.4. multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:
- 9.2.4.1. atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;
 - 9.2.4.2. inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;
 - 9.2.4.3. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;
- 9.2.5. multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:
- 9.2.5.1. atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do objeto ou na substituição dos materiais, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato;
 - 9.2.5.2. inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;
- 9.2.6. multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:
- 9.2.6.1. inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/realizado;
 - 9.2.6.2. irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela Contratante;
- 9.2.7. multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:
- 9.2.7.1. inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Edital, mesmo após ter sido dada à Contratada a oportunidade de substituição do material/serviço, ou simplesmente não for entregue/executado;
 - 9.2.7.2. demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de, pelo menos um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV;
- 9.2.8. multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do objeto, nos seguintes casos:
- 9.2.8.1. inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com o termo de referência;
 - 9.2.8.2. demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV;
- 9.2.9. ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.
- 9.2.10. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV;
- 9.2.11. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos artigos 82,83 e 84 da Lei 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.
- 9.2.12. As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16.
- 9.2.13. O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.
- 9.2.14. Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 9.2.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 9.2.16. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva intimação.
- 9.2.17. A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei ou neste Edital e em seus Anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 90040/2025** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Guaratinguetá – SP, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGELO BRAIT JÚNIOR
Ordenador de Despesas

CONTRATADA

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO – SOBRE EMPREGO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(....) não emprega menor de dezoito anos.

(....) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO – SOBRE NÃO EXISTIR EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS DA CONTRATANTE

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ nº....., sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, que não tem em seu quadro de empregados, servidores/empregados públicos da contratante.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO – SOBRE RELAÇÃO DE CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA OU COLATERAL, POR CONSANGUINIDADE OU AFINIDADE

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ nº....., sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Decreto nº 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010, que não sejam ou possuam algum dirigente, ou sócio que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau civil com: a) dirigente da IMBEL; b) empregado da IMBEL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; c) autoridade do ente público a que a IMBEL esteja vinculada. III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a IMBEL (promotora da licitação ou contratante) há menos de 6 (seis) meses.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ nº....., sediada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pela Fábrica Presidente Vargas – FPV / IMBEL, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Avenida 15 de Março, s/n - Bairro Portão da Limeira - Piquete/SP – CEP 12620-000



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 65508.001848/2025-57

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX-FPV-2026

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 90040/2025

CONTRATANTE: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL / FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV.

CONTRATADA:

OBJETO: OBJETO

VALOR: R\$ XXX (XXXX)

NOTA DE EMPENHO: 2025 NE XXXX

PROCESSO SEI: 65508.001848/2025-57

A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCISDF, em 23/08/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2589751, publicado no Diário Oficial União de 27/08/2024, Seção 1, páginas 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2591514, em 28/08/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela UNIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília – Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília – Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com FILIAL denominada, FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0003-09, localizada na Av. 15 de Março, s/nº, Vila Limeira, Piquete – SP, CEP 12620-000, neste ato representada pelo Chefe da FPV Cel. André Luis Maciel de Oliveira, portador do RG nº 028816443-7 e CPF nº 007.615.397-51 e pela Gerente Industrial, Sra. Tábata Mayara Ribeiro Toledo Castro, portadora do RG nº 435081433 e CPF nº 366.797.278-47, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXX, sediada à XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. XXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX SSP-SP e CPF nº XXXXXX, que no final assina doravante denominada CONTRATADA.

De acordo com a Lei nº 13.303/2016, com aplicação subsidiária da Lei 14.133/21, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação da empresa especializada em serviços para a ADEQUAÇÃO DAS BACIAS DE CONTENÇÃO DA FPV. O serviço será realizado na Fábrica Presidente Vargas, filial nº 1 da Indústria de Material Bélico do Brasil, para cumprimento da Ação Ambiental e Mitigadora nº 11 (Adequação do Efluente à Legislação Ambiental Vigente), referente a Ação Civil Pública Nº 0001456-85.2013.403.6118 do Ministério Público Federal, da Exigência Técnica nº 14 e 15 da Licença Ambiental de Operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), conforme Termo de Referência Nº 020/2025 – DVENG – REV.09.

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 – O Termo de Referência;
- 1.2.2 – A Proposta do contratado;
- 1.2.3 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADEQUAÇÃO DAS BACIAS DE CONTENÇÃO: NITROGLICERINA	unid.	1		
2	ADEQUAÇÃO DAS BACIAS DE CONTENÇÃO: TROTIL	unid.	2		
TOTAL					

1.3 – Especificação Detalhada do Objeto:

1.3.1 – ND-01

1.3.1.1 – Desenho de referência nº 0000.00.00.1284.1 - Bacia de contenção de Glicerina

1.3.1.2 – Para adequação desta bacia será necessário complementar a altura da parede da contenção existente em aproximadamente 13 cm com fechamentos de todas as aberturas e/ou rachaduras existentes que permitam o vazamento da glicerina para o meio externo. Sua altura interna final será de 30 cm. Essa complementação deverá ser feita com tijolo maciço 9x19x4 cm, assentados com argamassa de cimento e areia na razão de 3:1. Após o assentamento, o seu revestimento será com argamassa impermeabilizada, e após a perfeita cura deste revestimento a mesma deverá ser pintada com emulsão asfáltica à base de água, com três demãos;

1.3.1.3 – Executar uma linha de dreno da bacia de contenção da glicerina até o ponto de coleta que se encontra sobre o muro de arrimo na parte baixa do talude. Esta linha será em tubo ø2" CPVC Industrial, onde: DE=60,2 mm, e=5,7 mm, temperatura máx. de serviço de 80°C. Barra com 6,00 m, acompanhado de luva. Uma válvula CPVC ø2" com dois Adaptadores curtos L/R CPVC ø2", e demais conexões e acessórios. As uniões dos tubos e conexões serão feitos com o Adesivo para CPVC Sch.80. Os materiais aqui especificados foram referenciados da fabricante TIGRE.

1.3.1.4 – O suporte de descanso dessa tubulação, do interior da galeria até o muro de arrimo, será em cantoneira "L" 21/2"x21/2"x1/4", de abas iguais, em aço carbono A-36, na forma de calha, ver detalhes no desenho. Essa tubulação drenante deverá ser pintada nas cores Verde Branco conforme a ANSI 13.1-2015, bem como os suportes em aço carbono que deverá receber uma limpeza geral para a retirada da oleosidade e, em seguida, aplicar uma pintura com fundo antióxido e acabamento na mesma cor que a tubulação.

1.3.1.5 – Os suportes desta calha deverão ser fixados da seguinte forma: no talude em tubos ø2" Sch-40, e na parede da galeria com cantoneiras de 11/2"x11/2"x1/4", com distâncias iguais ou inferior a 2,00 m, sendo que os chumbadores a serem fixados nas paredes deverão ser os do tipo químico.

1.3.1.6 – LISTA DE MATERIAL DA TUBULAÇÃO (aproximado)

- 1- Tubo ø2" CPVC Industrial, onde: DE=60,2 mm, e=5,7 mm, temperatura máx. de serviço de 80°C. Barra com 6,00 m, acompanhado de luva: 20,00 m
- 2- Adaptadores curtos L/R CPVC ø2": 2 pçs
- 3- Válvula CPVC ø2: 1 pç
- 4- Cantoneira "L" 21/2"x21/2"x1/4", de abas iguais, em aço carbono A-36: 18,00 m
- 5- Cantoneira "L" 11/2"x11/2"x1/4", de abas iguais, em aço carbono A-36: 3,00 m
- 6- Chumbadores químico ø8x80 mm com ampolas química ø8x80 mm: 14 conj.
- 7- Abraçadeiras de aperto em aço inox: 11 pçs
- 8- Tubo ø2", sch40: : 4,00 m
- 9- Braçadeira ø2" em aço inox e dois parafusos inox com bucha metálica: 4 conj.

1.3.2 – ND-33

1.3.2.1 – Desenho de referência nº 0000.00.00.1285.1 - Bacia de Contenção de Mistura Sulfonítrica.

1.3.2.2 – A capacidade de contenção desta bacia, dos volumes armazenados dos tanques, atende plenamente as normas vigentes;

1.3.2.3 – Recompôr todas as cerâmicas que se encontrarem soltas, e recompôr as cabeças dos berços do tanque-1 que se encontram quebradas;

1.3.2.4 – Revestir toda a bacia até a altura de 30 cm no seu ponto de nível mais alto no fundo, sendo esta a referência de nível, e os berços dos 3 tanques. A bacia e a base das bombas Todos estes revestimentos serão com chapa de aço inox AISI-316L, polida na espessura de 3 mm. O revestimento de chapa na bacia das bombas deverá passar sobre as bordas (virola) das paredes e facear em 5 cm as faces externas das paredes. As uniões das chapas destes revestimentos incluindo os chumbadores deverão serem feitas com solda TIG em inox. Os chumbadores serão em barra rosca ø8x100 mm, inox AISI-316L, com sua fixação química (ampola de ø8x80 mm).

1.3.2.5 – Os profissionais para o exercício das soldas deverão estar devidamente qualificados em seus órgão competentes. Ver recomendações do engenheiro mecânico.

1.3.2.6 – Todos os pontos de fixação com chumbadores deverão estarem com distâncias máximas de 2,00 x 2,00 m quando fixados no piso, e 1,50 m quando fixados nas superfícies verticais. Os topos desses chumbadores, bem como as chapas, deverão estarem devidamente soldados, de forma estanques, e lixados com polimento semelhante às das chapas.

1.3.2.7 – Na altura do revestimento de chapa nas paredes, decorrente do nivelamento, as bordas das chapas nos limites nivelados das paredes deverão conter uma virola de 3 cm, para que esta fique embutida nas cerâmicas ou paredes. Todos os contornos destas virolas deverão ser calafetadas com RESILIT EPN.

1.3.2.8 – Após o término de todo o processo de soldagem em todos os pontos e acabamentos, esta área de contenção deverá passar pelo processo de estanqueidade, tendo como requisito inicial o processo do Ensaio de Líquido Penetrante (LP).

1.3.2.9 – Antes de iniciar o revestimento com chapas deverão serem feitas todas as recuperações do revestimento cerâmico existente. Sendo que: nos pisos em que estiverem com cerâmicas soltas ou ausentes, estas lacunas deverão serem preenchidas com argamassas úmidas (farofa) de cimento e areia média limpa na razão de 1:3, nos lugares de pisos com cerâmicas firmes e com depressão de nível (poças) a argamassa, no mesmo traço, deverá ser mais fluida para poder penetrar nas juntas. Em ambos os casos as argamassas deverão conter em sua mistura adesivo de resina sintética de alto desempenho (Ex.: Bianco).

1.3.2.10 – LISTA DE MATERIAL (aproximado)

- 1- Chapa de aço inox AISI-316L com espessura de 3 mm: 180,00 m2
- 2- Chumbadores de aço inox AISI-316L ø8x100 mm e de ampolas química ø8x80 mm: 180 conjuntos

1.3.3 – ND-50

1.5.1.1 – Desenho de referência nº 0000.00.00.1297.1_Oficina de Destruição de Nitroglicerina

1.3.3.2 – Serviços de reforma civil de conservação do prédio e bacias de contenção.

1.3.3.3 – Pintura total do prédio, interno e externamente.

1.3.3.4 – As paredes desses prédio ND-50 deverão serem limpas para retiradas de todo material solto e musgos, na sequência corrigir todas as imperfeições que houverem com material adequado para este fim. Para as imperfeições com profundidade igual ou maior que 4 mm deverá ser utilizado argamassa de cimento, cal e areia, na razão de 1:2:8, respectivamente, sobre superfície úmida com água. Para as imperfeições com espessura inferior a 4 mm o uso da massa acrílica será a mais adequada.

1.3.3.5 – Após os devidos reparos, fazer a aplicação do fundo preparador (não é o fundo selador).

1.3.3.6 – Toda a pintura interna que não contempla emulsão asfáltica, e externa será com tinta látex PVA exterior na cor branca.

1.3.3.7 – A pintura das paredes internas que compreendem as bacias de contenção serão pintadas com emulsão asfáltica;

1.3.3.8 – Limpeza dos telhados com retirada dos musgos e outra sujeiras.

1.3.3.9 – O quantitativo das áreas para pinturas são:

1.3.3.10 – LISTA DE MATERIAL (aproximado)

- 1- Pintura com Látex PVA exterior: 81,00 m2
- 2- Pintura com emulsão asfáltica: 35,00 m2
- 3- Pintura com esmalte sintético: (escada e plataforma) 10,00 m2
- 4- Pintura das vigas de madeira com esmalte sintético: 15,00 m2
- 5- Limpeza do telhado: 37,00 m2

1.3.4 – TT-09

1.3.4.1 – Desenho de referência nº 0000.00.00.1286.1_Bacia de contenção da TT-07 e TT-09

1.3.4.2 – A capacidade de contenção desta bacia, dos volumes armazenados dos tanques, atende plenamente as normas vigentes;

1.3.4.3 – Colocar duas válvulas de gaveta $\varnothing 4"$, aço inox AISI-304, com complemento em tubo de aço inox AISI-304 nas saídas das canaletas para dentro da caixa geral de coleta, este tubo estará soldado na canaleta existente. Uma válvula em cada saída.

1.3.4.4 – Revestir internamente toda a bacia, inclusive bases de todos equipamentos em seu interior e berços dos tanques, com chapa de aço inox AISI-304 polida na espessura de 3 mm. As uniões das chapas destes revestimentos incluindo os chumbadores devem ser feitas com solda TIG em inox. Os chumbadores serão em barra roscada $\varnothing 8 \times 100$ mm, inox AISI-304, com sua fixação química (ampola de $\varnothing 8 \times 80$ mm).

1.3.4.5 – Os profissionais para o exercício das soldas deverão estarem devidamente qualificados em seus órgão competentes. Ver recomendações do engenheiro mecânico.

1.3.4.6 – O limite de altura deste revestimento de chapa nas paredes, será decorrente do nivelamento onde sua altura será de 15 cm do vértice mais alto do fundo com a parede naquela área a ser contida. As bordas das chapas nos limites nivelados das paredes deverão conter uma virola de 3 cm, para que esta fique embutida nas cerâmicas ou paredes. Todos os contornos destas virolas deverão serem calafetas com RESILIT EPN. Ver detalhe "A" no desenho

1.3.4.7 – Todos os pontos de fixação com chumbadores deverão estar com distâncias máximas de 2,00 x 2,00 m quando fixados no piso, e 1,50 m quando fixados nas superfícies verticais. Os topos desses chumbadores, bem como as chapas, deverão estarem devidamente soldados, de forma estanques, e lixados com polimento semelhante às das chapas.

1.3.4.8 – Após o término de todo o processo de soldagem em todos os pontos e acabamentos, esta área de contenção deverá passar pelo processo de estanqueidade, tendo como requisito inicial o processo do Ensaio de Líquido Penetrante (ELP). Ver recomendações do engenheiro mecânico.

1.3.4.9 – Antes de iniciar o revestimento com chapas devem ser feitas todas as recuperações do revestimento cerâmico existente. Sendo que: nos pisos em que estiverem com cerâmicas soltas ou ausentes, estas lacunas deverão serem preenchidas com argamassas úmidas (farofa) de cimento e areia média limpa na razão de 1:3, nos lugares de pisos com cerâmicas firmes e com depressão de nível (poças) a argamassa, no mesmo traço, deverá ser mais fluida para poder penetrar nas juntas. Em ambos os casos as argamassas deverão conter em sua mistura adesivo de resina sintética de alto desempenho (Ex.: Bianco).

1.3.4.10 – Os locais revestidos desta tancagem que se encontram acima dos revestimentos de chapa inox, e que possuem cerâmicas e juntas soltas deverão passar por uma recuperação. Estas áreas deverão ter suas superfícies limpas e descontaminadas para poderem receber a recomposição novamente. Os produtos a serem utilizados para estas finalidades (assentamentos e rejuntamentos), deverão suportar exposição contínua a elevadas concentrações de Ácido Sulfúrico 98% e ambientes altamente agressivos, de alto nível de corrosão, de forma adequada e integral.

1.3.4.11 – Para esta finalidade foi optada por um produto que apresentou o melhor resultado frente a vários outros já experimentados aqui na FPV, a saber: o RESILIT EPN, da fabricante Resinar Materiais Compostos. Seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

1.3.4.12 – Todas as bases e a caixa da base 5 serão revestidas com chapa de aço inox AISI-304 polida na espessura de 3 mm. As uniões das chapas destes revestimentos incluindo os chumbadores devem ser feitas com solda TIG em inox. Os chumbadores serão em barra roscada $\varnothing 8 \times 100$ mm, inox AISI-304, com sua fixação química (ampola de $\varnothing 8 \times 80$ mm). Os topos desses chumbadores, bem como as chapas, deverão estarem devidamente soldados, de forma estanques, e lixados com polimento semelhante às das chapas.

1.3.4.13 – Após o término de todo o processo de soldagem em todos os pontos e acabamentos, esta área de contenção deverá passar pelo processo de estanqueidade, tendo como requisito inicial o processo do Ensaio de Líquido Penetrante (ELP). Ver recomendações do engenheiro mecânico.

1.3.4.14 – Os profissionais para o exercício das soldas deverão estarem devidamente qualificados em seus órgão competentes. Ver recomendações do engenheiro mecânico.

1.3.4.15 – O limite de altura deste revestimento de chapa nas paredes, será decorrente do nivelamento onde sua altura será de 15 cm do vértice mais alto do fundo com a parede naquela área a ser contida. As bordas das chapas nos limites nivelados das paredes deverão conter uma virola de 3 cm, para que esta fique embutida nas cerâmicas ou paredes. Todos os contornos destas virolas deverão serem calafetas com RESILIT EPN. Ver detalhe "A" no desenho.

1.3.4.15 – Todos os pontos de fixação com chumbadores deverão estar com distâncias máximas de 2,00 x 2,00 m quando fixados no piso, e 1,50 m quando fixados nas superfícies verticais. Os topos desses chumbadores, bem como as chapas, deverão estarem devidamente soldados, de forma estanques, e lixados com polimento semelhante às das chapas.

1.3.4.15 – Após o término de todo o processo de soldagem em todos os pontos e acabamentos, esta área de contenção deverá passar pelo processo de estanqueidade, tendo como requisito inicial o processo do Ensaio de Líquido Penetrante (ELP). Ver recomendações do engenheiro mecânico.

1.3.4.15 – Antes de iniciar o revestimento com chapas devem ser feitas todas as recuperações do revestimento cerâmico existente. Sendo que: nos pisos em que estiverem com cerâmicas soltas ou ausentes, estas lacunas deverão serem preenchidas com argamassas úmidas (farofa) de cimento e areia média limpa na razão de 1:3, nos lugares de pisos com cerâmicas firmes e com depressão de nível (poças) a argamassa, no mesmo traço, deverá ser mais fluida para poder penetrar nas juntas. Em ambos os casos as argamassas deverão conter em sua mistura adesivo de resina sintética de alto desempenho (Ex.: Bianco).

1.3.4.15 – Os locais revestidos desta tancagem que se encontram acima dos revestimentos de chapa inox, e que possuem cerâmicas e juntas soltas deverão passar por uma recuperação. Estas áreas deverão ter suas superfícies limpas e descontaminadas para poderem receber a recomposição novamente. Os produtos a serem utilizados para estas finalidades (assentamentos e rejuntamentos), deverão suportar exposição contínua a elevadas concentrações de Ácido Sulfúrico 98% e ambientes altamente agressivos, de alto nível de corrosão, de forma adequada e integral.

1.3.4.15 – Para esta finalidade foi optada por um produto que apresentou o melhor resultado frente a vários outros já experimentados aqui na FPV, a saber: o RESILIT EPN, da fabricante Resinar Materiais Compostos. Seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

1.3.5 – TT-07 – TORRE D DESNITRAÇÃO

1.3.5.1 – Demolição de uma base de concreto armado e remoção de seus resíduos. Estes resíduos são produtos contaminados e o seu descarte deve ser orientado pela SEMA/FPV. Seu volume é de aproximadamente 3,00 m³. Após esta demolição a equipe de engenharia e da SEPRC juntamente com o chefe da planta fará uma vistoria nesta base da fundação, para uma avaliação de aprovação ou não dessa fundação para construção de outra sobre ela.

1.3.5.2 – Antes de quaisquer atividades nesta base uma estrutura metálica para escora das duas colunas e seus acessórios e conexões será construída pela mecânica da Fábrica Presidente Vargas. Somente após a estrutura estiver liberada pela equipe da SEPRC e chefe da Planta é que poderá ser iniciada sua demolição.

1.3.5.3 – Construção de uma base escalonada para as colunas conforme desenho básico anexo.

1.3.5.4 – Esta base é destinada a sustentação das colunas número 4 (desnitração) e número 6 (refrigeração) que tem como peso total aproximadamente 3500,00 kg. Ela deverá ser em concreto usinado de $f_{ck} = 25$ MPa, armada com tela de malha reforçada 15 cm x 15 cm x $\varnothing 4,2$ mm, tipo POP, na forma de esqueleto/gaiola e sua cobertura será de 3 cm com espaçadores plásticos.

1.3.5.5 – Após a concretagem desse bloco revesti-lo com chapa de aço inox AISI-304 de 3 mm, com todas as recomendações já indicadas na TT-09.

1.3.5.6 – Construção de duas bandejas 70 x 70 x 11 cm em chapas de inox AISI-304. Conforme corte típico da bandeja que se encontra no desenho. Destas bandejas descerão dois tubos Ø50mm em aço inox AISI-304 até a canaleta abaixo.

1.3.5.7 – LISTA DE MATERIAL TT-09/TT-07 (aproximado)

1- chapa de aço inox AISI-304 com espessura de 3 mm: 355,00 m²

2- Chumbadores de aço inox AISI-304 com Ø8x100 mm e de ampolas química Ø8x80 mm: 200 conjuntos.

1.3.6 – TT-20

1.3.6.1 – Desenho de Referência nº 0000.00.00.1299.1_Bacia de contenção da TT-20

1.3.6.2 – As bacias destas tancagens deverão passar apenas por uma recuperação de seus revestimentos cerâmicos em pontos isolados, bem como, as bases das bombas e válvulas das mesmas.

1.3.6.3 – Retirar as cerâmicas soltas e limpar as juntas das demais. Estas áreas deverão ter suas superfícies limpas e descontaminadas para poderem receber a recomposição novamente. Os produtos a serem utilizados para estas finalidades (assentamentos e rejuntamentos), deverão suportar exposição contínua a elevadas concentrações de Ácido Sulfúrico 98% e ambientes altamente agressivos, de alto nível de corrosão, de forma adequada e integral.

1.3.6.4 – Para esta finalidade foi optada por um produto que apresentou o melhor resultado frente a vários outros já experimentados aqui na FPV, a saber: o RESILIT EPN, da fabricante Resinar Materiais Compostos. Seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.

1.3.6.5 – Todas as bases e a caixa da base 5 serão revestidas com chapa de aço inox AISI-304 polida na espessura de 3 mm. As uniões das chapas destes revestimentos incluindo os chumbadores devem ser feitas com solda TIG em inox. Os chumbadores serão em barra rosca Ø8x100 mm, inox AISI-304, com sua fixação química (ampola de Ø8x80 mm). Os topos desses chumbadores, bem como as chapas, deverão estarem devidamente soldados, de forma estanques, e lixados com polimento semelhante às das chapas.

1.3.6.6 – Após o término de todo o processo de soldagem em todos os pontos e acabamentos, esta área de contenção deverá passar pelo processo de estanqueidade, tendo como requisito inicial o processo do Ensaio de Líquido Penetrante (ELP). Ver recomendações do engenheiro mecânico.

1.3.6.7 – Os profissionais para o exercício das soldas deverão estarem devidamente qualificados em seus órgão competentes. Ver recomendações do engenheiro mecânico

1.3.6.8 – LISTA DE MATERIAL TT-20 (aproximado)

1- chapa de aço inox AISI-304 com espessura de 3 mm: 20,00 m²

2- Chumbadores de aço inox AISI-304 com Ø8x100 mm e de ampolas química Ø8x80 mm: 20 conjuntos;

3- Tubo Ø50 mm, aço inox AISI-304, SCH-5S: 9,00 m

4- Área aproximada de recuperação cerâmica: 10,00 m²

1.3.7 – Serviço de Mobilização

1.3.7.1 – Mobilização de equipe de trabalho, equipamentos/ferramentas e implementação de canteiro de obras: Contêiner depósito de materiais/ferramentas;

1.3.7.2 – Isolamento e sinalização da área;

1.3.8 – Serviço de Demolição

1.3.8.1 – Demolição das estruturas a serem readequadas;

1.3.9 – Comissionamento

1.3.9.1 – A empresa CONTRATADA deverá realizar comissionamento das bacias de contenção, para verificar sua estanqueidade;

1.3.10 – Desmobilização

1.3.10.1 – Todas as áreas afetadas pelas obras, ao final do serviço, deverão ser limpas e todas as sobras devem ser descartadas e/ou ser depositadas em local apropriado. A CONTRATADA é responsável pela destinação final de todo o resíduo gerado durante a realização da obra.

1.3.10.2 – A CONTRATADA deverá recompor todas as áreas danificadas pela obra.

1.3.10.3 – Todas as instalações provisórias devem ser retiradas pela CONTRATADA até o término do prazo contratual e a área onde ficou instalada deve ser devolvida limpa e recomposta.

1.3.11 – Para a execução dos serviços especificados descritos acima as seguintes condições deverão ser cumpridas:

1.3.11.1 – Antes do início efetivo dos trabalhos, será realizada avaliação e planificação detalhada das atividades e serviços a serem desenvolvidos. A planificação detalhada das tarefas deverá contemplar:

a) Análise das atividades laborativas.

b) Análise comportamental dos trabalhadores.

c) Análise dos ambientes de trabalho.

d) Análise de maquinários, equipamentos e ferramentas a serem utilizados no trabalho.

e) Análise de materiais e matérias primas utilizadas para viabilização dos trabalhos.

f) Identificação de riscos e Prevenção de Riscos: ambientais pessoais e às instalações.

g) Check-List de APR's (Análises Preliminares de Riscos) Padrão

h) Viabilização do Monitoramento e fiscalização dos procedimentos

i) A planificação será apresentada em Reunião de Início dos Serviços (RIS); a ser realizada na sede da Contratante, inclusive com participação do corpo técnico e operacional da mesma e responsáveis da Contratada.

j) A Contratada também apresentará sua documentação padronizada para análise:

j.1) Análises Preliminares de Risco (APR's)

j.2) Ordens de Serviços

j.3) Certificados de Treinamentos

1.3.11.2 – Fornecimento de matérias dos serviços a serem realizados;

1.3.11.3 – PERICULOSIDADE: O serviço será realizado em área periculosa, portanto, deverá constar o adicional de 30% de periculosidade no valor da mão de obra constante na proposta comercial;

1.3.11.4 – TRANSPORTE MATERIAIS E REMOÇÃO DE RESÍDUOS: De responsabilidade do prestador de serviços;

1.3.11.5 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS FALTANTES, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA: De responsabilidade do prestador de serviços;

1.3.11.6 – HORÁRIO DE TRABALHO: Administrativo seguindo a jornada de trabalho da IMBEL-FPV;

1.3.11.7 – TRANSPORTE DO PESSOAL: De responsabilidade do prestador de serviços;

1.3.11.8 – NORMAS DE SEGURANÇA: O prestador de serviços deverá cumprir as normas de segurança da IMBEL-FPV, para tanto sua equipe participará de integração pertinente;

1.3.11.9 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E HIGIENE: De responsabilidade do prestador de serviços;

1.3.11.10 – HABILITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS: De responsabilidade do prestador de serviços;

1.3.11.11 – DIÁRIO DE OBRAS: De responsabilidade do prestador de serviços;

1.3.11.12 – LOCAL DE EXECUÇÃO: Dentro da IMBEL-FPV;

1.3.11.13 – FLUXO INTERNO DE MATERIAL DISPONÍVEL DA FPV A SER UTILIZADO PELA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá contemplar no dimensionamento da proposta o deslocamento interno de todo o material retirado do almoxarifado definido pela IMBEL-FPV;

1.3.11.14 – EPI e EPC: A empresa participante deverá garantir o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao ambiente de trabalho para sua equipe;

1.3.11.15 – GARANTIA: Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

1.3.11.16 – SERVIÇO E MÃO DE OBRA: O fornecimento dos serviços (materiais e MDO) será completo e efetuado com prazo de execução conforme cronograma do item 9, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3.12 – Os serviços, objeto da aquisição, estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Serviços - CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.3.13 – Durante a execução da obra, caso sejam vislumbradas melhorias no escopo do projeto que alterem a especificação dos serviços/materiais estabelecidos neste Termo de Referência, estas melhorias poderão ser implementadas desde que aprovadas pela CONTRATADA e que não alterem o valor estabelecido para o serviço em tela.

1.3.14 – Os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.3.15 – Seguro:

1.3.15.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contado da data de entrega da via assinada do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

1.3.15.2 – Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar à Administração, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

1.3.15.3 – A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução da obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis n. 8.212/1991 e n. 8.213/1991.

1.3.16 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3.17 – Os serviços / materiais deverão ter prazo de garantia mínimo de 05(cinco) anos, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.3.18 – É imprescindível a existência e atualização diária do “Livro Diário de Obras”.

1.3.19 – Não será admitida a subcontratação do objeto principal licitatório

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

2.1 – Para a execução do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXX)**, conforme Proposta de Preços da Contratada e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

2.3 – Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, a contar da assinatura do contrato, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4 – Possibilidade de alteração contratual quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei (art. 81, II §1º, da Lei 13.303); e

2.5 – Possibilidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento da despesa será efetuado em até 30 dias após sua liquidação, conforme proposta de preços da contratada e **cronograma físico-financeiro**, por meio de crédito em conta bancária; a qual ocorrerá mediante as condições:

3.2 – De acordo com a Lei nº 9.430, de 27/12/1996, com a redação da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, e demais legislações complementares, será retido o valor da alíquota dos impostos e contribuições devidas (CSSL, COFINS, PIS, PASEP, IR), conforme o caso, a título de antecipação, exceto os casos previstos em lei.

3.3 – Quando necessário, a CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária prevista no artigo 22, da Lei nº 8.212, de 24/07/1991, com a nova redação conferida pela Lei nº 9.876, de 26/11/1999 e Decreto nº 3.265, de 29/11/1999.

3.4 – Os encargos sociais e trabalhistas, inclusive o adicional de periculosidade (30% sob o salário-base, conforme § 1º, Art. 193 da CLT), referente à exposição em área de risco nos limites da CONTRATANTE, ficarão a cargo da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.5 – É proibida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, não estando permitido à contratada caucionar ou utilizar o termo de contrato ou nota de empenho para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – O prazo de conclusão dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, conforme cronograma físico/financeiro, no endereço Avenida 15 de Março, s/nº, Bairro da Limeira, Piquete-SP, CEP 12.620-000, no horário das 07:00 horas às 16:08 horas.

4.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 – O(s) serviço(s) serão recebidos:

4.3.1 – Provisoriamente, a partir da conclusão do(s) serviço(s), para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Contrato e da proposta.

4.3.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias após a conclusão do(s) serviço(s).

4.3.3 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a conclusão definitiva do(s) serviço(s) no dia do esgotamento do prazo.

4.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.5 – Os serviços deverão ter prazo de garantia de 01 (um) ano após conclusão, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

4.6 – Cronograma Físico-Financeiro

Obra		Bancos		B.D.I.	Encargos Sociais			
ADEQUAÇÃO DAS BACIAS DE CONTENÇÃO - NITROGLICERINA: (ND-01, ND-33 E ND-50) / TROTIL: (TT-09,TT-07 E TT-20)		SINAPI - 02/2025 - São Paulo SBC - 03/2025 - São Paulo ORSE - 01/2025 - Sergipe IOPE S - 01/2025 - Espírito Santo CPO S/CDHU - 01/2025 - São Paulo		18,94%	Não Desonerado: Horista: 115,06% Mensalista: 71,26%			
Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	20 DIA S	40 DIA S	60 DIA S	80 DIA S	100 DIAS	120 DIA S
1	NITROGLICERINA	100,00% 301.248,79	50,00% 150.624,40	48,91% 147.336,72	1,09% 3.287,68			
1.1	ND-01	100,00% 11.190,70	50,00% 5.595,35	50,00% 5.595,35				
1.2	ND-33	100,00% 280.664,73	50,00% 140.332,37	50,00% 140.332,37				
1.3	ND-50	100,00% 9.393,36	50,00% 4.696,68	15,00% 1.409,00	35,00% 3.287,68			
2	TROTIL	100,00% 614.266,17	2,51% 15.420,56	2,94% 18.060,42	23,07% 141.688,75	23,83% 146.409,12	23,82% 146.343,66	23,82% 146.343,66
2.1	TT-09	100,00% 463.894,92	3,00% 13.916,85	1,00% 4.638,95	21,00% 97.417,93	25,00% 115.973,73	25,00% 115.973,73	25,00% 115.973,73
2.2	TT-07	100,00% 114.256,83	1,00% 1.142,57	1,00% 1.142,57	28,00% 31.991,91	20,00% 22.851,37	25,00% 28.564,21	25,00% 28.564,21
2.3	TT-20	100,00% 36.114,42	1,00% 361,14	34,00% 12.278,90	34,00% 12.278,90	21,00% 7.584,03	5,00% 1.805,72	5,00% 1.805,72
Porcentagem			18,14%	18,07%	15,84%	15,99%	15,98%	15,98%
Custo			166.044,95	165.397,13	144.976,42	146.409,12	146.343,65	146.343,65
Porcentagem Acumulado			18,14%	36,2%	52,04%	68,03%	84,02%	100,0%
Custo Acumulado			166.044,95	331.442,08	476.418,50	622.827,62	769.171,27	915.514,96

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da IMBEL para 2026/2027.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 – Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e prazo de garantia;

6.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

6.1.3 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas em lei;

6.1.8 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.1.9 – Todo material aplicado nos serviços deverá ser novo e satisfazer rigorosamente as condições Técnicas especificadas, e credenciadas pelo INMETRO. Caso ocorra opção para emprego de outros materiais, a especificação deles deverá ser apresentada a SEGPJ/DVENG, com solicitação por escrito, para verificação da autenticidade e compatibilidade.

6.1.10 – O fornecimento de “todos os materiais de consumo” a serem empregados na obra.

6.1.11 – Toda a operação e custo decorrente da carga e descarga de todo e qualquer material na obra, e de todo o transporte vertical e horizontal necessário.

6.1.12 – O acesso de materiais, ferramentas, equipamentos elétricos e/ou mecânicos, veículos diversos, e pessoal, ao local da obra, ficará sujeita às normas internas da CONTRATANTE. Todos os utensílios de uso da CONTRATADA terão que estar devidamente documentados para as autorizações de entradas e saídas pela CONTRATANTE.

6.1.13 – Manter, diariamente, no canteiro de obras um engenheiro ou responsável qualificado, durante todo o período de execução do objeto.

6.1.14 – Manter no escritório da obra um livro de obras, onde será lançado pelo Responsável Técnico da empresa contratada o andamento das obras, tais como: notificações, impugnações, autorizações, paradas por motivos de força maior, pedidos, vistorias, etc; e em duas vias, sendo obrigatória a Fiscalização Diária do andamento da obra por profissional qualificado da IMBEL/FPV.

6.1.15 – Manter atualizados no escritório da obra a relação de todos os seus funcionários efetivos que estão executando os serviços dentro da IMBEL/FPV, assim como, um jogo completo da documentação do projeto executivo e cronograma físico sempre atualizado.

6.1.16 – Manter a guarda de todo seu ferramental e equipamento devidamente inviolável. Não cabendo a CONTRATANTE responsabilidade alguma sobre quaisquer danos físicos ou não sobre tais.

6.1.17 – Remover do canteiro de obras, em até 7 (sete) dias, por conta própria, todos seus pertences, para que a CONTRATANTE possa fazer o recebimento da obra.

6.1.18 – Alimentação de seus funcionários por conta própria. A CONTRATANTE não fornecerá qualquer tipo de alimento, e não poderá ser feito nenhum tipo de preparação alimentar no interior da FPV.

6.1.19 – Manter, administrativamente, no exercício da obra, um profissional legalmente habilitado e registrado no CREA.

6.1.20 – Manter continuamente, limpeza e organização do canteiro de obras com circulações livres.

6.1.21 – Durante todo o período de vigência do contrato, deverá respeitar e fazer cumprir as normas administrativas, disciplinares e de segurança vigentes, bem como cumprir o que determina a legislação trabalhista e previdenciária, concernentes às determinações de segurança, higiene e medicina do trabalho com relação ao pessoal de sua responsabilidade.

6.1.22 – Todos os funcionários deverão estar devidamente registrados em Carteira de Trabalho. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer implicações jurídicas, nem doenças profissionais, acidentes de trabalho, etc., que possam atingir os funcionários da CONTRATADA.

6.1.23 – A apresentação, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributos devidos, a relação de empregados utilizados na execução dos serviços com a lista de presença desses no período de execução da obra, bem como documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, incluindo os 30% de periculosidade, nos termos da legislação em vigor.

6.1.24 – Nos termos do art. 84, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA IMBEL aprovado na 305ª reunião do CA/IMBEL (Resolução nº 19/2023-CA/IMBEL, de 18/09/2023), a documentação relativa a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL será:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso

6.2 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.2.1 – Realizar a descontaminação de todos os tanques, tubulações e acessórios, bombas e bacia de contenção;

6.2.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.3 – Efetuar o pagamento no prazo previsto, após o aceite de cada etapa concluída do processo conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro;

6.2.4 – Fornecer o ponto de ligação de energia elétrica nas tensões 220/380/440Vca, para as ligações provisórias das ferramentas e equipamentos, sendo que todo material e mão de obra complementar, necessária a essa ligação, serão de exclusividade da CONTRATADA.

6.2.5 – Se reservar no direito de não assumir, qualquer tipo de compromisso ou responsabilidade com firmas Fornecedoras da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

7.2 – Infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, Lei 14.133/21)

7.3 – Infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, Lei 14.133/21).

7.4 – Pela infração dos termos deste instrumento, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

7.4.1 – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste Contrato e Termo de Referência, consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

7.4.2 – Multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.2.1 – Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso.

7.4.2.2 – Apresentação dos documentos fiscais dos itens entregues em desconformidade com a legislação vigente.

7.4.2.3 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.2.4 – Desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos serviços.

7.4.2.5 – Demais infrações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação.

7.4.3 – Multa de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.3.1 – Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso.

7.4.3.2 – Apresentação dos documentos fiscais dos itens entregues em desconformidade com legislação vigente, em caso de reincidência.

7.4.3.3 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.4 – Desatendimento de exigência da fiscalização e/ou do(s) responsável(eis) pelo recebimento dos serviços, em caso de reincidência;

7.4.5 – Multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.5.1 – Atraso injustificado de 11 a 30 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso;

7.4.5.2 – Inexecução parcial do contrato, quando até 10% (dez por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à adjudicatária a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.5.3 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.6 – Multa de 7,00% (sete por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.6.1 – Atraso injustificado superior a 30 dias na entrega ou substituição dos serviços, sendo que a multa será acrescida de 0,1% por dia de atraso e será limitada a 20% do valor total do contrato.

7.4.6.2 – Inexecução parcial do contrato, quando de 10 a 20% (dez a vinte por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à CONTRATADA a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.7 – Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.7.1 – Inexecução parcial do contrato, quando de 20 a 50% (vinte a cinquenta por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à CONTRATADA a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.7.2 – Irregularidade das condições de habilitação e/ou do SICAF e/ou Justiça Trabalhista, caso a irregularidade permaneça por mais de 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal enviada pela CONTRATANTE.

7.4.8 – Multa de 15,00% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.8.1 – Inexecução parcial do contrato, quando de 50 a 90% (cinquenta a noventa por cento) do quantitativo total contratado permanecer em

desconformidade com os termos do Contrato e Termo de Referência, mesmo após ter sido dada à CONTRATADA a oportunidade de substituição do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.8.2 – Demais infrações contratuais consideradas faltas graves, assim entendidas aquelas que reduzam, dificultem ou impeçam a produtividade de, pelo menos, um(a) divisão/serviço/equipe/ da IMBEL/FPV.

7.4.9 – Multa de 20,00% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

7.4.9.1 – Inexecução parcial/total do contrato, quando de 90 a 100% (noventa a cem por cento) do quantitativo total contratado permanecer em desconformidade com os termos do serviço, ou simplesmente não for entregue.

7.4.9.2 – Demais infrações contratuais consideradas faltas gravíssimas, assim entendidas aquelas que impeçam a produtividade de mais de um(a) divisão/serviço/equipe/ da IMBEL/FPV e/ou atrapalhem o bom andamento das atividades institucionais da IMBEL/FPV.

7.4.10 – Ressaltando que os atrasos ultrapassando 60 (sessenta) dias, ensejarão a rescisão do Contrato.

7.4.11 – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a IMBEL, por prazo de até 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total do Contrato, quando essa falta acarretar significativo prejuízo à realização das atividades institucionais da IMBEL/FPV.

7.4.12 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública brasileira, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16, por inexecução total do Contrato que acarrete grava prejuízo ao objeto contratado ou por apresentação de informação e/ou documentos falsos.

7.4.13 – As penalidades mencionadas no subitem anterior poderão ser cumuladas na forma do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16.

7.4.14 – O valor das multas aplicadas ou de eventual indenização deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, sendo que a aplicação de multa não impede e nem prejudica a aplicação das demais sanções.

7.4.15 – Se o valor da multa ou eventual indenização não for pago, será descontado do pagamento a que a empresa fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4.16 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

7.4.17 – No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva intimação.

7.4.18 – A Administração poderá, ainda, aplicar à licitante vencedora quaisquer outras penalidades previstas em lei, edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL e neste instrumento;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante termo específico, desde que não haja prejuízo para a Administração; e

III – judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

8.2 – Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução e insolvência da CONTRATADA.

8.3 – Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

9.1 – As partes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações decorrentes do presente Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito.

9.2 – Por força maior ou caso fortuito serão aceitas as contingências e fatos inevitáveis que venham a impossibilitar a execução das obrigações contratuais das Partes, tais como os indicados a seguir:

9.2.1 – Revolução, guerra ou mobilização;

9.2.2 – Catástrofes ou acontecimentos extraordinários, decorrentes da natureza, cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir; e

9.2.3 – Incêndios, inundações ou greves nas instalações destinadas à fabricação e/ou ao recebimento dos materiais, constantes do objeto deste Contrato.

9.3 – Caso as circunstâncias de força maior ou caso fortuito, não excedam a um prazo de 06 (seis) meses, as obrigações contratuais das Partes permanecerão em vigor, e as datas, estabelecidas no Cronograma de entrega do objeto, serão adiadas por um período equivalente ao tempo em que qualquer das Partes tenha sido impedida de executar suas obrigações contratuais.

9.4 – A Parte que for afetada pelo motivo de força maior ou caso fortuito notificará à outra Parte por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência das contingências.

9.5 – A CONTRATADA responderá pela impossibilidade do cumprimento dos prazos contratuais, mesmo se comprovado o motivo de força maior ou caso fortuito, se na época de sua ocorrência já estiver em atraso no fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá uma vigência **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, conforme Artigo 71 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos

recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. Este processo deverá ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, com a experiência necessária para o controle da execução. A designação se dará na forma do caput do Art. 9º da Lei nº 13.303/2016, do Art. 6º do Decreto nº 9.507/2018 e da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023.

11.2. O(s) representante(s) da Contratante deverá(ão) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos. Caberá a ele(s) determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos aspectos de desempenho, conforme Art. 47 e ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

11.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico (ou representante da Contratante) deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5. O fiscal de contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize essa avaliação de desempenho e qualidade.

11.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.8. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.10. É de responsabilidade exclusiva do Contratado, independentemente de culpa ou dolo, os danos por ele causados diretamente à IMBEL® ou a terceiros provenientes da execução do contrato, não sendo excluída ou deduzida dessa responsabilidade qualquer ação fiscalizatória ou acompanhamento efetuado pela Contratante ou por órgão competente (Art. 181 da Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023, e Art. 76 da Lei nº 13.303/2016).

11.11. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Adicionalmente, responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei nº 13.303/2016.

11.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Para a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em uma das modalidades definidas no § 2º do Art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo, quando em dinheiro, ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE (Fábrica Presidente Vargas).
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

12.2 - Em caso de rescisão do Contrato por descumprimento de cláusula contratual ou por execução em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, a garantia não será devolvida, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos causados à CONTRATANTE e da aplicação de outras penalidades previstas em lei.

12.3 - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação da garantia.

12.3.1 - A não apresentação da garantia no prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento).

12.4 - A garantia oferecida deverá permanecer íntegra e válida durante toda a execução do contrato. Caso seja utilizada, no todo ou em parte, para caucionar os interesses da CONTRATANTE (Fábrica Presidente Vargas), a CONTRATADA deverá reapresentá-la no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

12.5 - Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas que impeçam o ressarcimento ou a liberação do valor dado em garantia para o pagamento de multas ou indenizações por descumprimento contratual.

12.6 - A garantia somente será liberada após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, incluindo o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

12.7 - Caso o pagamento das verbas de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada pela CONTRATANTE para o pagamento direto das verbas trabalhistas e encargos sociais devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

13.1 – A CONTRATANTE, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identifica os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos

responsáveis na Matriz de Riscos constante de **Anexo A** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“dados pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

14.2 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, ao efetuarem a assinatura do presente instrumento contratual, reconhecem que todas as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste Instrumento.

14.3 – Para fins desta cláusula, considera-se PARTE Receptora aquela que recebe as informações referentes aos dados pessoais indicados no presente Instrumento e PARTE Reveladora aquela que fornece as informações referentes aos respectivos dados pessoais indicados neste instrumento.

14.4 – A CONTRATADA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

14.5 – A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

14.6 – A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos dados pessoais que afete a CONTRATANTE, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento.

14.7 – A CONTRATADA deverá, por seus próprios meios, adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da CONTRATANTE.

14.8 – A CONTRATANTE E A CONTRATADA reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da IMBEL e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplado pelo disposto no Art. 26 da LGPD, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido Instrumento.

14.9 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por si e seus subcontratados, garantem que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer informação pessoal, cumprirão as leis de proteção de dados pessoais, em especial os arts. 33 a 36 da LGPD referentes à transferência internacional de informações.

14.10 – AMBAS AS PARTES COMPROMETEM-SE A ASSINAR O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, CONSTANTE NO ANEXO B.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– CONDIÇÕES GERAIS

15.1 – Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15.2 – Havendo paralisação justificada do serviço, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.3 – A justificativa para paralisação dos serviços somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e aceita pela CONTRATANTE.

15.4 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As Partes assinam o presente Contrato, declarando estarem cientes de todas as condições aqui contidas, comprometendo-se a observarem e fazer com que sejam observadas todas as condições que levem a efeito a execução deste instrumento, bem como absterem-se de praticar qualquer ato que possa implicar na violação deste Contrato.

16.2 – Quaisquer notificações ou comunicações, que vierem a ser realizadas entre as Partes, por força do presente Contrato, ou dele resultantes, deverão ser efetuadas somente por escrito e considerar-se-á efetuada na ocasião em que a Parte destinatária receber, em seu endereço, a notificação ora mencionada.

16.3 – Qualquer alteração no presente Contrato, apenas poderá ser realizada por Termo Aditivo, e obedecerá às mesmas formalidades deste instrumento.

16.4 – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

17.1 – As Partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Guaratinguetá, SP, para conhecer e julgar disputas judiciais, que possam resultar da execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as Partes assinam o presente instrumento, por intermédio de seus representantes legais, em vias de igual teor e forma, para que produza os seus regulares efeitos de direito

Piquete/ SP

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO A

MATRIZ DE RISCO

FASE	DEFINIÇÃO DO RISCO	CAUSAS	CONSEQUÊNCIAS	RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEL
PLANEJAMENTO	Origem de demanda: inadequação do planejamento da demanda.	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto da demanda por parte do empregado designado para elaboração do termo de referência.	Impossibilitando de prosseguimento do tratamento da demanda.	2	3	MÉDIO	Análise prévia da real necessidade pelo gestor da área demandante antes do envio à área técnica.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE
	Termo de Referência: Erro na elaboração do termo de referência, detalhamento e especificação do objeto.	Termo de referência elaborado por empregado não capacitado para elaboração do termo de referência.	Risco de paralisação do processo na fase de elaboração do edital, parecer jurídico ou risco de contratação de serviço que não atenda as necessidades da área demandante.	2	3	MÉDIO	Designar técnico com conhecimento na área referente ao objeto demandado e realizar um check list após elaboração do termo de referência.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE
	Erro na estimativa de Custos.	Erros de quantitativos e preços no valor de referência e valores médios para o mapa comparativo, má elaboração do pedido de orçamento ou ausência de insumos existentes na elaboração de preços ofertados.	Super ou Subfaturamento dos serviços.	1	4	MÉDIO	Possibilidade de visita técnica do profissional responsável pelo orçamento do valor de referência ou contato direto com a Unidade Técnica demandante.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
	Erro na elaboração do Edital e minuta de contrato.	Falta de conhecimento técnico específico referente ao objeto ou falta de atenção aos detalhes do Termo de referência no momento da elaboração do edital ou contrato.	Risco de perda de qualidade na execução dos serviços, erros de prazo de execução e vigência de contrato.	1	2	MÉDIO	Solicitar auxílio da área técnica demandante referente a falta de conhecimento técnico específico do objeto e para o processo de elaboração dos editais e contratos com a atenção especial para datas e prazos.	SALC
	Erro na análise e do parecer jurídico referente ao edital e minuta do contrato.	Falta de conhecimento técnico específico sobre o processo de contratação por parte do empregado designado para a análise.	Perdas de prazos regimentares para o prosseguimento do processo e retrabalho.	1	2	MÉDIO	Solicitar auxílio da área técnica demandante referente a falta de conhecimento técnico específico do objeto.	AGI
LICITAÇÃO	Impugnação da Licitação.	Ocorre quando existe vícios no processo.	Finalização precipitada do certame e não contratação do objeto.	1	5	MÉDIO	Observar os vícios já ocorridos anteriormente nos processos.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
	Licitação frustrada.	Dificuldade do cumprimento das exigências do edital por parte das empresas especificadas na execução do objeto ou preços subfaturados na formação do valor máximo de referência.	Finalização do certame e não contratação do objeto.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições do mercado no momento da elaboração do edital e analisar os orçamentos recebidos junto com a Unidade Técnica demandante.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
	Licitação deserta.	Nenhum interessado em participar da licitação ou por ausência de interessados na licitação.	Prejuízo erário e retrabalho.	1	4	MÉDIO	Procurar verificar as condições do mercado no momento da elaboração do termo de referência e edital.	UNIDADE TÉCNICA DEMANDANTE E SALC
CONTRATUAL	Execução ineficiente do contrato.	Empregado designado para fiscalização do contrato sem conhecimento do objeto e sem treinamento.	Não recebimento de indenização provenientes de sinistros cobertos.	3	3	ELEVADO	O fiscal de contrato deve conhecer ou até participar da elaboração do edital e anexos além de receber treinamento específico.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Caso fortuito ou força maior.	Situações nas prestações dos serviços que configuram caso fortuito ou força maior.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Suspender ou rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Mudança na legislação tributária que reduza ou aumente os custos do objeto.	Possibilidade de reajuste de preços de acordo com condições informadas no contrato.	Descontinuidade na prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Recomposição do equilíbrio econômico financeiro.	FISCAL DE CONTRATOS.
CONTRATUAL	Possibilidade de falência da contratada.	Má gestão ou falta de recursos financeiros.	Paralisação da prestação dos serviços.	1	1	BAIXO	Rescindir o contrato, com possibilidade de contratar remanescente.	FISCAL DE CONTRATOS.
EXECUÇÃO	Estimativa de prazo de OBRAS incorreta.	Atraso na entrega das OBRAS ou etapa das OBRAS	Recebimento do objeto fora do timing informado no Termo de referência ou Contrato	1	1	BAIXO	Fazer termos aditivo de alteração de prazo de entrega do objeto em comum acordo com o fornecedor.	FISCAL DE CONTRATOS.
	Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas	Falta de acompanhamento de empregados encarregados para supervisionar o serviço.	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda	1	1	BAIXO	O fiscal de contratos deverá fiscalizar o serviço ou demandar para um outrem a função.	FISCAL DE CONTRATOS
	Segurança no trabalho	Falta de acompanhamento do fiscal dos empregados contratados para a execução do objeto.	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	1	2	MÉDIO	O fiscal de contratos deverá fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança	FISCAL DE CONTRATOS
	Falhas de execução	Defeitos de execução nas OBRAS ou SERVIÇOS causados pela empresa contrata ou seus subcontratados	Paralisação da prestação dos serviços e provável rescisão do contrato.	1	2	MÉDIO	Exigência de qualificação técnica no EDITAL, fiscalização da execução, seguro garantia, qualificação técnica de subcontratados	FISCAL DE CONTRATOS

ANEXO B

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº XX-FPV-2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90040/2026

XXXXXXXXXXXX, sediada à XXXX, nº XX, XXXX, XXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. XXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante a **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL**, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com Filial denominada de **FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FPV**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.444.232/0003-09, localizada na Av. 15 de Março, s/nº, Vila Limeira, Piquete – SP, CEP 12620-000, neste ato representada pelo Chefe da FPV **Cel. André Luis Maciel de Oliveira**, portador do RG nº 028816443-7 e CPF nº 007.615.397-51 e pela Gerente Industrial, **Sra. Tábata Mayara Ribeiro Toledo Castro**, portadora do RG nº 435081433 e CPF nº 366.797.278-47, doravante denominada CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações pessoais e confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no **CONTRATO Nº XX-FPV-2026**.

As estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

A CONTRATADA é uma empresa especializada em serviços para a adequação das bacias de contenção para cumprimento da Ação Ambiental e Mitigadora nº 11 (Adequação do Efluente à Legislação Ambiental Vigente), referente a Ação Civil Pública Nº 0001456-85.2013.403.6118 do Ministério Público Federal, da Exigência Técnica nº 14 e 15 da Licença Ambiental de Operação emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

As seguintes palavras ou frases terão os seguintes significados:

“**Afiliações**” significa, em relação a qualquer companhia, a entidade ou pessoa que, direta ou indiretamente, por um ou mais intermediários, controla ou é controlada por, ou está sob controle comum com tal companhia.

“**Funcionários**” significa quaisquer sócios, diretores, conselheiros, advogados, empregados, prepostos, associados, enfim, qualquer pessoa física ou jurídica que seja ligada direta ou indiretamente à **PARTE RECEPTORA** ou **REVELADORA**.

“**Informações Confidenciais**” significa informação técnica protegida ou sensível à segurança nacional e à concorrência, informação protegida por direito de propriedade intelectual, por segredo industrial ou de negócio que, no momento de sua divulgação para a **PARTE RECEPTORA**, a **PARTE REVELADORA** a classifica claramente como “informação confidencial”.

O termo “propriedade intelectual” abrange segredos comerciais, direitos autorais, direitos autorais sobre software e propriedade industrial, incluindo, mas não se limitando a, dados técnicos, *know-how*, design de tipo, pesquisa, planos de produtos, produtos, serviços, listas de clientes, mercados, desenvolvimentos, invenções, processos, designs de processos de fabricação, desenhos, filmes, documentação, informações de configuração de hardware de engenharia, dados de engenharia, modelos, composições, algoritmos, programas de software, documentos de origem de software, cronograma de programa, demonstrações visuais, fotografias, manuscritos, textos, gravações de vídeo, formulações, equipamentos ou aparelhos, discussões orais, vendas, marketing e / ou planos de negócios e / ou informações financeiras, estimativas de custos, política de preços.

São ainda consideradas **INFORMAÇÕES PROPRIETÁRIAS**, qualquer dado ou informação:

- que houver sido repassada à **PARTE RECEPTORA** por escrito;
- cuja revelação tenha sido feita inicialmente apenas por via oral ou visual, mas que, posteriormente, venha a ser inequivocamente caracterizada como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, por intermédio de documento escrito contendo a data e o local da revelação e o(s) nome(s) do(s) agente(s) da PARTE RECEPTORA que a receberam, passando a constituir documento a ser entregue à PARTE RECEPTORA pela PARTE REVELADORA, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação.

- “**Parte Receptora**” significa a parte que recebe Informações Confidenciais na forma deste Termo.
- “**Parte Reveladora**” significa a parte que divulga Informações Confidenciais na forma deste Termo.
- “**Projeto**” tem o significado especificado no considerando “III” deste Termo.
- “**Uso Próprio**” significa usar a Informação Confidencial necessariamente e exclusivamente para o propósito de atuação no Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

A **PARTE RECEPTORA**, em relação às Informações Confidenciais, deverá:

- manter sob sigilo absoluto todas e quaisquer Informações Confidenciais, e não explorá-las comercialmente, ou usá-las para obtenção de direitos de propriedade intelectual;
- usar tais Informações Confidenciais somente para o Uso Próprio; e
- permitir o acesso a tais Informações Confidenciais somente para seus Funcionários que precisem ter acesso às referidas informações para o Uso Próprio e que tenham assinado um compromisso de manter tais obrigações em sigilo, na forma deste Termo.

As Partes se comprometem a adotar as medidas necessárias para que as pessoas descritas no item “c” da cláusula 2.1 acima mantenham a confidencialidade acordada neste instrumento, responsabilizando-se por todo e qualquer descumprimento da obrigação de confidencialidade cometido, direta ou indiretamente, por quaisquer das referidas pessoas.

A **PARTE RECEPTORA** deverá exercer, no mínimo, o mesmo grau de cuidado em proteger a confidencialidade das Informações Confidenciais para o Uso Próprio que utiliza para proteger suas próprias informações com similar grau de sensibilidade e importância e, em qualquer caso, com um grau de cuidado no mínimo razoável.

A **PARTE RECEPTORA** não está autorizada a usar ou reproduzir as Informações Confidenciais, em parte ou totalmente, inclusive em forma de *back-up*, por qualquer motivo que não para o Uso Próprio, sem a autorização prévia e por escrito da **PARTE REVELADORA**. Todas as reproduções serão consideradas Informações Confidenciais e estarão sujeitas ao disposto neste Termo.

- Toda e qualquer Informação Confidencial (e suas reproduções) revelada conforme este Termo permanecerá de propriedade exclusiva da **PARTE REVELADORA** e deverá ser devolvida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da **PARTE REVELADORA** ou da data de encerramento do presente Termo, o que ocorrer primeiro.

- A **PARTE RECEPTORA** deverá notificar a **PARTE REVELADORA**, imediatamente e por escrito, sempre que tomar conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada da Informação Confidencial, devendo cooperar para recuperar a posse da informação e evitar que a mesma continue a ser divulgada.

Este Termo não deverá ser interpretado como concedendo à **PARTE RECEPTORA**, referentemente às Informações Confidenciais, qualquer licença, patente, marca ou *know-how* detido ou controlado pela **PARTE REVELADORA**.

CLÁUSULA QUARTA – LIMITAÇÃO À PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Não será considerada como Informação Confidencial, para fins do presente Termo, aquela que a **PARTE RECEPTORA** consiga provar:

- já era, no momento da recepção, conhecida pela **PARTE RECEPTORA** por outro meio, conforme provado por documentação existente no momento do recebimento;
- venha a se tornar conhecida ou disponível à **PARTE RECEPTORA** por meio de outra fonte que não a **PARTE REVELADORA**, sem que tenha havido violação ou do presente Termo ou de qualquer obrigação dessa fonte;
- já seja ou se torne parte do domínio público sem que tenha havido violação deste Termo pela **PARTE RECEPTORA**;
- vier a ficar à disposição da **RECEPTORA** de forma independente, sem qualquer referência a informações proprietárias, em decorrência de inspeção ou análise de produtos disponíveis no mercado;
- que tenha sido legalmente disponibilizado pela **PARTE REVELADORA** para alguém que não faz parte da organização **REVELADORA**, sem restringir o uso de tais informações; ou tiver sido revelada após aprovação feita, por escrito, pela **PARTE REVELADORA**;
- Caso parte das Informações Confidenciais se encontre entre as exceções previstas acima, o restante das Informações Confidenciais continuará sujeito às restrições aqui previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **PARTES** comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("dados pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

As **PARTES**, ao efetuarem a assinatura do presente instrumento jurídico, reconhecem que todas as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste Termo serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei nº 13.709, 14/08/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste Instrumento.

A **PARTE RECEPTORA** garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

A **PARTE RECEPTORA**, incluindo todos os seus prepostos e empregados, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, conforme a Cláusula Terceira desse Instrumento, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **PARTE RECEPTORA**, ainda que este Instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

A **PARTE RECEPTORA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

A **PARTE RECEPTORA** deverá notificar a **PARTE REVELADORA**, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos dados pessoais que afete a **PARTE REVELADORA**, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Instrumento jurídico.

A **PARTE RECEPTORA** deverá, por seus próprios meios, adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da **PARTE REVELADORA**.

As **PARTES** reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da **IMBEL®** e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da LGPD, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido Instrumento jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

Este Termo vigorará pelo prazo do **CONTRATO Nº XX-FPV-2026**, podendo ser renovado mediante celebração do correspondente aditivo pelas Partes.

Após o encerramento deste instrumento, a **PARTE RECEPTORA** deverá devolver todos os documentos com as Informações Confidenciais à **PARTE REVELADORA** ou, a critério da **PARTE REVELADORA**, destruir todas as Informações Confidenciais e fornecer à **PARTE REVELADORA** uma declaração da destruição das informações, assinada por um representante da **PARTE RECEPTORA**.

As obrigações de confidencialidade sobreviverão ao término deste Termo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do encerramento por qualquer causa, ou até que as Partes acordem mutuamente, por escrito, o encerramento de tais obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

As Partes se declaram cientes de que o inadimplemento de quaisquer das provisões aqui previstas pode causar perdas de incalculável valor, razão pela qual, inobstante qualquer direito aplicável referente a indenização por perdas e danos, as Partes estabelecem uma multa de 50% (CINQUENTA POR CENTO) a ser paga pela parte inadimplente à outra Parte, referente ao valor do contrato.

A penalidade prevista na Cláusula Sétima acima deve ser paga pela Parte inadimplente em uma única parcela, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que a Parte inadimplente receber a notificação da decisão em processo administrativo próprio, realizado mediante o exercício do contraditório, onde ficarão consignadas as provas do descumprimento das obrigações de confidencialidade aqui previstas.

A Parte Receptora será responsável pelo descumprimento das obrigações de confidencialidade a que der causa quaisquer de suas Afiliadas, direta ou indiretamente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES GERAIS

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistem este

Termo, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará referidos direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, e nem alterará as condições estipuladas neste Termo.

Nenhuma alteração neste Termo será considerada a não ser que seja realizada pelo competente aditivo, por escrito e assinado por ambas as Partes.

Este Termo obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título para todos os fins de direito.

O presente instrumento retrata todas as negociações havidas entre as Partes até a presente data a respeito da confidencialidade, revogando-se os atos conflitantes anteriormente praticados, sejam escritos, orais ou implícitos.

O presente Termo, bem como qualquer disputa dele decorrente, serão regidos e interpretados de acordo com a Lei Brasileira.

As Partes não poderão ceder ou, de nenhuma outra forma, transferir, total ou parcialmente, este Termo sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

O disposto neste Termo não pode ser interpretado como um dever das Partes em celebrar qualquer ajuste ou acordo comercial, negociar ou finalizar um acordo, ou continuar as discussões, seja com relação à divulgação de Informações Confidenciais ou qualquer outro aspecto. Adicionalmente, o presente Termo, ou qualquer ação das Partes, não pode ser interpretado como gerador de qualquer direito recíproco sobre as Informações Confidenciais diferente daqueles expressamente conferidos pelas Partes nos termos deste instrumento.

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, as Partes elegem o Foro da Justiça Federal, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo em vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Piquete / SP

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL

Ronaldo Cesar Brasil de Souza
Chefe de Fábrica - FPV/IMBEL®

Tábata Mayara Ribeiro Toledo Castro
GEAF em Exercício – FPV/IMBEL®

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Helena de Oliveira, Advogado(a) Regional da IMBEL**, em 25/02/2026, às 07:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0168725** e o código CRC **3270899E**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Avenida 15 de Março, s/n, - Bairro Portão da Limeira, Piquete/SP, CEP 12620-000
Fone/Fax (012)3156-9000

Referência: Processo nº 65508.001848/2025-57

SEI nº 0168725